



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO CIRCULAR

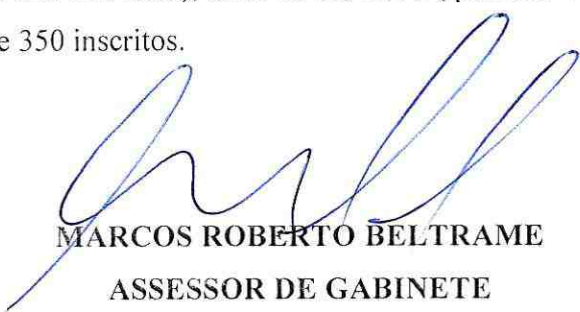
Indianópolis-PR, 20 de junho de 2017.

DE: MARCOS ROBERTO BELTRAME

PARA: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para firmar **Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargos**. O valor estimado fica estipulado no valor máximo de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), além de R\$42,00 (quarenta e dois reais) por candidato que exceder o número de 350 inscritos.

Cordialmente,



MARCOS ROBERTO BELTRAME

ASSESSOR DE GABINETE



Município de Indianópolis

Solicitação 111/2017

Termo de Referência

000002

Equip plano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
111	Contratação de Serviço	20/06/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5061-0	MARCOS ROBERTO BELTRAME	45/2017	
Local			
Código	Nome		
1	SALA DO GABINETE DO PREFEITO		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
02	GABINETE DO PREFEITO	CONFORME EXECUÇÃO	
Entrega			
	Local	Prazo	
	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	12 Meses	

Descrição:

Contratação de serviços técnicos especializados destinados a realização de concurso público para provimento de cargos

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022810	Elaboração de concurso	SERV	1,00	68.000,00	68.000,00
				TOTAL	68.000,00
				TOTAL GERAL	68.000,00

MARCOS ROBERTO BELTRAME
Solicitante

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000003

Indianópolis, 21 de março de 2017.

ASSUNTO: Solicitação de Proposta de Preço para Concurso Público.

A Prefeitura do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, pretende realizar concurso público de provas para preenchimento dos cargos e vagas abaixo relacionadas:

ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	PROVAS
SUPERIOR	Clínico geral	01	OBJETIVA
	Engenheiro civil	01	
	Fisioterapeuta	01	
	Médico Veterinário	01	
	Nutricionista	01	
	Professor	01	
	Psicopedagogo	01	
MÉDIO	Agente comunitário de saúde	01	OBJETIVA
	Agente de saúde	01	
	Mecânico	01	
	Oficial de obras	01	
	Operador de máquinas pesadas	01	
MÉDIO	Motorista	01	OBJ./PRÁTICA
FUNDAMENTAL	Coveiro	01	OBJETIVA
	Vigia	01	
	Auxiliar de serviços gerais feminino	01	
	Auxiliar de serviços gerais masculino	01	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

As provas serão elaboradas com questões inéditas tendo um total de 30, sendo assim divididas: 16 questões de conhecimento específico; 05 questões de português; 05 questões de matemática e 04 questões de conhecimentos gerais.

A expectativa é de que haja pelo menos 350 (trezentas e cinquenta) inscrições para os 17 cargos.

Com a finalidade de dar prosseguimento ao procedimento licitatório, solicito desta entidade o envio de proposta de preço para realização do certame.

A proposta de preço deverá abranger todos os custos atinentes à realização do certame, inclusive com a montagem dos documentos necessários ao registro das admissões junto ao Tribunal de Contas do Paraná. Fica esclarecido que os custos relativos às publicações ocorrerão por conta da Prefeitura deste município.

A proposta digitalizada poderá ser enviada no mesmo e-mail de envio desta correspondência, e, a via original no endereço: Praça Caramuru, 150 - Centro - Indianópolis - PR, CEP: 87235-000

Telefone para Contato: (44) 3674-1108


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis



PROPOSTA CONCURSO PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

O Instituto FIP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 27.007.373/0001-40, está localizado à Rua Sinop, 751 1º piso, Centro, na cidade e comarca de Iporã.

O Instituto FIP é uma associação que busca viabilizar o desenvolvimento de concursos, aplicando provas e testes para selecionar candidatos aptos a exercerem respectivas tarefas dentro de uma organização pública ou privada. Também realiza cursos e treinamentos especializados, visando propagar novos conhecimentos aos colaboradores, favorecendo o crescimento da sua instituição. Além disso, o Instituto FIP atua com projetos socioeducacionais que visam construir um mundo melhor, colocando-se a disposição da população, incentivando a educação e a formação profissional.

ATUAÇÃO

- Provas objetivas, discursivas, prática e oral;
- Teste de capacidade física, avaliação psicológica;
- Assessoria jurídica permanente;
- Posto de atendimento na jurisdição de realização do certame;
- Disponibilização de cartões de resposta e folhas de resposta no site;
- Ambiente seguro para reprodução de provas com aparelho de última geração;

DIFERENCIAIS

Dispomos de Equipes experientes nas diversas áreas de atuação, além de contar com uma rede de contatos em todo País. Essas características



proporcionam capacidade para atuar com competência, segurança e qualidade nos projetos e na execução dos nossos serviços.

PARCERIA COM A FACULDADE IPORÃ

O Instituto FIP mantém uma parceria com a Faculdade Iporã, o que fortalece os laços profissionais, valorizando a atuação do instituto nas diversas atividades laborais das quais ofertamos.

PARTICULARIDADES

O Instituto FIP tem como finalidade ministrar, promover e fortalecer o ensino, a pesquisa, a extensão, o desenvolvimento organizacional e tecnológico, bem com as atividades artísticas e culturais. Também exerce a função de desenvolver atividades técnicas de consultoria, auditoria, assessoria e atividades científicas e administrativas a instituições públicas ou privadas.

Para cumprimento de seus objetivos, o Instituto FIP prioriza os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, transparência e da eficiência.

PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Apresenta-se a presente proposta para realização do Concurso Público:

ESCOLARIDADE	CARGO	PROVAS
SUPERIOR	Clinico Geral Engenheiro Civil Fisioterapeuta Médico Veterinário Nutricionista Professor Psicopedagogo	Objetiva e Títulos
MEDIO COMPLETO	Agente Comunitário de Saúde Agente de Saúde	Objetiva



INSTITUTO FIP

000007

	Mecânico Oficial de Obras Operador de Máquinas Pesadas	
MEDIO COMPLETO	Motorista	Objetiva e Prática
FUDAMENTAL COMPLETO	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Coveiro Vigia	Objetiva

A prova será composta de 30 questões de múltipla escolha, sendo 16 questões de conhecimento específico, 05 questões de português, 05 questões de matemática e 04 questões de conhecimentos gerais.

Para execução do presente concurso com a quantidade de 350 candidatos inscritos cobra-se o valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) e R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) por candidato que exceder o previsto acima.

Iporã-Pr., 27 de Março de 2017.


Caroline Larita Zago Uhdre
Coordenadora de Concursos

Comissão de Concursos Públicos Externos - COCPE
Proposta de orçamento e serviços para execução de Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Indianópolis**Nº 201703171 PMP - Detalhamento dos serviços a serem prestados pela FUNTEF-PR.**

Responsável pela proposta orçamentária:

Robson Rubio Rodrigues

Presidente da Comissão de Concursos Públicos Externos

Tel (41) 3310-4840

Email: robsonrr@utfpr.edu.br**1. IDENTIFICAÇÃO****Proponente:** Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR – FUNTEF-PR - CNPJ Nº 02.032.297/0001- 00.**Interessado:** Prefeitura Municipal de Indianópolis - PMI**Título:** 1ª Proposta orçamentária para Realização de Concurso Público para os cargos inclusos na planilha do item 2.**2. OBJETIVO**

Apresentar orçamento para proceder ao Concurso Público, que constará de provas objetivas para todos os cargos, distribuídas conforme segue:

Item	Cargo	Escolaridade Mínima	Prova Objetiva				Por Prova
			CE	Port	Inf	Mat	
1	Clínico Geral	Superior Completo	20	5	5	---	30
2	Engenheiro Civil		20				30
3	Fisioterapeuta		20				30
4	Médico Veterinário		20				30
5	Nutricionista		20				30
6	Professor		20				30
7	Psicopedagogo		20				30
8	Mecânico	Ensino Médio Completo	20	5	5	---	30
9	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo	---	10	---	10	20
10	Agente de Saúde						20
11	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino						20
12	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino						20
13	Coveiro						20
14	Motorista						20
15	Oficial de Obras						20
16	Operador de Máquinas Pesadas						20
17	Vigia						20
TOTAL			160	20	10	10	200

Obs: CE = Conhecimento Específico; Port = Língua Portuguesa; Inf = Informática; Mat = Matemática

3. EQUIPE TÉCNICAO projeto será desenvolvido pela **FUNTEF-PR**, sob a responsabilidade do seu Diretor Executivo, José Sollak, e pelo Presidente da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos Externos, Robson Rubio Rodrigues, auxiliados por Equipe Técnica com experiência em administração e execução de Concursos Públicos e Testes Seletivos em âmbito Nacional.**4. INSCRIÇÃO**

Disponibilizar aos candidatos a inscrição exclusivamente via internet, ficando o acesso por conta e responsabilidade do candidato.

Cadastro de candidatos.

Emitir relatório por ordem alfabética, número do protocolo de inscrição e RG se for o caso, de interesse da **PMI**.Emissão eletrônica do boleto da taxa de inscrição, ficando o recolhimento das taxas de inscrição na conta da **FUNTEF-PR**.

5. PROVAS

5.1 Da Elaboração das Provas:

Convocar as Bancas Técnicas para elaboração de questões objetivas.
Analisar tecnicamente as questões.
Efetuar a correção ortográfica e lingüística por equipe especializada.
Discutir a forma final das questões com as Bancas Técnicas.
Digitar e editar as provas.
Reproduzir os Cadernos de Prova (em preto e branco).
Manter o sigilo das questões e a segurança das provas e das Bancas Técnicas.

5.2 Da Aplicação das Provas:

Emitir os materiais necessários à aplicação das provas.
Acondicionar os materiais em envelopes plásticos devidamente lacrados.
Selecionar, convocar, treinar e remunerar todo o pessoal envolvido na aplicação das provas contratado pela **FUNTEF-PR**.
Garantir um fiscal por sala e um fiscal por corredor.
Proceder à distribuição e aplicação das provas objetivas.
Aplicar as provas para todos os candidatos conforme as definições de edital, no Município de Indianópolis, sendo de responsabilidade da Prefeitura os espaços físicos a serem usados nas provas e o atendimento médico em cada local de prova.
Caso seja necessário no dia da prova ser realizado em turnos distintos, deverá ser garantido que cargos de mesmo nível de escolaridade estejam no mesmo turno, não podendo ser divididos em turnos separados.

5.3 Da Correção das Provas Objetivas:

Transportar os Cartões de Resposta para a **FUNTEF-PR**.
Proceder à leitura dos Cartões de Respostas através de leitura ótica.
Fazer a crítica da gravação dos Cartões de Respostas.
Emitir relatórios estatísticos de interesse da **PMI**.
Reprocessar em caso de alteração de gabarito.
Emitir relatório das notas dos candidatos.

5.4 Da Classificação dos Candidatos:

Emitir relação das notas finais dos candidatos aprovados em ordem de classificação ou em ordem alfabética via Internet.
Emitir relação das notas finais dos candidatos e respectiva classificação.
Disponibilizar os escores para os candidatos desclassificados via Internet.
Emitir relatórios estatísticos de interesse da **PMI**.
Fornecer arquivo eletrônico com os dados dos candidatos, conforme o preenchimento da ficha de inscrição.

6. CUSTO DOS SERVIÇOS

A **FUNTEF-PR** executará os serviços propostos, sem qualquer ônus adicional para da **PMI**, mediante contrato de prestação de serviços e conforme especificado abaixo:

- a) O custo total dos serviços, para atender até 300 (trezentos) candidatos inscritos será de **R\$ 77.600,00 (sessenta e sete mil, seiscentos reais)**.
- b) Para cada candidato inscrito acima de 300 (trezentos) inscrições será cobrado um valor extra de **R\$42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Se a arrecadação das inscrições for superior aos custos dos itens "a" e "b" acima a diferença será depositada em conta da **PMI** até sete dias úteis após a data da homologação das inscrições. Caso a arrecadação das inscrições for inferior aos custos dos itens "a" e "b", o valor complementar será depositada pela **PMI** em conta da **FUNTEF-PR** até sete dias úteis após a data da homologação das inscrições.

O custo anteriormente orçado considera que a **PMI** fará todas as divulgações e publicações oficiais referentes ao Concurso, forneça gratuitamente os espaços físicos a ser utilizados para aplicação da prova e o atendimento médico necessário em cada local de prova.

7. PRAZO DE VALIDADE E ACEITAÇÃO

O prazo de validade e aceitação desta proposta é de 15 (quinze) dias a contar da data desta proposta.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Assinatura do Contrato pela **PMI** entregue a **FUNTEF-PR** – até 10/abr

Edital do Concurso – até 20/abr
Inscrições – 04/mai à 05/jun
Data limite para pagamento da taxa de inscrição – 06/jun
Homologação das inscrições – 13/jun
Ensalamento – a partir de 20/jun
Prova Objetiva – 25/jun
Gabarito Provisório – 26/jun
Recursos – 27 e 28/jun
Análise dos recursos – 29/jun à 07/jul
Gabarito Definitivo – 11/jul
Resultado da prova Objetiva – 13/jul
Homologação do resultado final – 18/jul

Curitiba, 20 de março de 2017.

Robson Rubio Rodrigues
Presidente da Comissão de Concursos Públicos Externos



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000011

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Indianópolis, 21 de março de 2017.

PARA: Núcleo de Processos Seletivos e Concursos - PUCPR

ASSUNTO: Solicitação de Proposta de Preço para Concurso Público.

A Prefeitura do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, pretende realizar concurso público de provas para preenchimento dos cargos e vagas abaixo relacionadas:

ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	PROVAS
SUPERIOR	Clínico geral	01	OBJETIVA
	Engenheiro civil	01	
	Fisioterapeuta	01	
	Médico Veterinário	01	
	Nutricionista	01	
	Professor	01	
	Psicopedagogo	01	
MÉDIO	Agente comunitário de saúde	01	OBJETIVA
	Agente de saúde	01	
	Mecânico	01	
	Oficial de obras	01	
	Operador de máquinas pesadas	01	
MÉDIO	Motorista	01	OBJ./PRÁTICA
FUNDAMENTAL	Coveiro	01	OBJETIVA
	Vigia	01	
	Auxiliar de serviços gerais feminino	01	
	Auxiliar de serviços gerais masculino	01	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000012

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

As provas serão elaboradas com questões inéditas tendo um total de 30, sendo assim divididas: 16 questões de conhecimento específico; 05 questões de português; 05 questões de matemática e 04 questões de conhecimentos gerais.

A expectativa é de que haja pelo menos 350 (trezentas e cinquenta) inscrições para os 17 cargos.

Com a finalidade de dar prosseguimento ao procedimento licitatório, solicito desta entidade o envio de proposta de preço para realização do certame.

A proposta de preço deverá abranger todos os custos atinentes à realização do certame, inclusive com a montagem dos documentos necessários ao registro das admissões junto ao Tribunal de Contas do Paraná. Fica esclarecido que os custos relativos às publicações ocorrerão por conta da Prefeitura deste município.

A proposta digitalizada poderá ser enviada no mesmo e-mail de envio desta correspondência, e, a via original no endereço: Praça Caramuru, 150 - Centro - Indianópolis - PR, CEP: 87235-000

Telefone para Contato: (44) 3674-1108


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Curitiba, 23 de março de 2017.

A Prefeitura de Indianópolis
A/C Marcos Roberto Beltrame,

Ref.: Concurso para dezessete cargos

Prezado(a) Sr(a).,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, o Núcleo de Processos Seletivos, em conformidade com as instruções recebidas, esclarece que o objeto contratual compreende:

- a) elaboração do edital, com orientação da Superintendência de Gestão de Pessoas;
- b) prestação de assessoramento técnico, no que couber, durante a realização do concurso até a homologação;
- c) inscrição dos candidatos exclusivamente por intermédio de site na internet com arrecadação pela CONTRATADA e repasse para a CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias a contar do término das inscrições;
- d) responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança das provas e todo o material do certame;
- e) elaboração e aplicação da PROVA OBJETIVA (com trinta questões, sendo 16 específicas, com duração de três horas) e PROVA PRÁTICA (exclusivamente para o cargo de motorista, até o 20º colocado na Prova Objetiva);
- f) coordenação e contratação de profissionais qualificados para a elaboração de questões objetivas;
- g) validação das questões elaboradoras, a fim de evitar recursos e anulações;
- h) preparo, impressão, empacotamento de provas e dos cartões-resposta;
- i) logística de aplicação das provas (transporte e segurança do material);
- j) espaço físico adequado para guarda das provas (monitoramento 24h);
- k) divulgação dos gabaritos do concurso, em site próprio, encaminhando para a contratante divulgar no seu próprio site;
- l) apreciação de recursos administrativos dos candidatos;
- m) correção da prova objetiva por escaneamento digital;
- n) relatório final do concurso, com relação de aprovados e notas de todos os candidatos;
- o) apresentação do resultado para a homologação;
- p) atendimento aos candidatos via e-mail exclusivo do concurso;
- q) para a realização das provas, há: treinamento da equipe, esclarecendo situações peculiares deste concurso; equipe de apoio; dois fiscais em cada sala; fiscais de corredor, para acompanhar os candidatos até o banheiro; fiscais com detector de metal na entrada dos sanitários para assegurar a segurança do processo seletivo; inspetores para fiscalização das atividades dos fiscais; profissional de saúde; ambulância, se necessário.

Não estão contempladas as publicações na imprensa oficial.

Prestados os esclarecimentos acima, apresentamos a seguir proposta de orçamento para a realização, na cidade de Indianópolis, do Concurso Público para provimento dos dezessete cargos sinalizados pelo Município:

O valor contratual mínimo é igual a R\$ 136.497,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais) para até 350 candidatos inscritos. Acima de 350 candidatos, será cobrado o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por candidato inscrito.

Caso exista o interesse e possibilidade de alterar o formato da Prova Objetiva dos cargos que exigem nível médio e fundamental, reduzindo para 10 questões específicas e 10 questões comuns (português, matemática e conhecimentos gerais), o valor contratual mínimo ficaria igual a R\$ 113.497,00 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais) para até 350 candidatos inscritos. Acima de 350 candidatos, será cobrado o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por candidato inscrito.

Registre-se, por oportuno, a satisfação por estarmos entre as instituições chamadas para a apresentação de proposta ao MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ao tempo em que permanecemos ao dispor de Vossa Senhoria para dirimir quaisquer dúvidas ou prestar informações adicionais que se façam necessárias.

Proposta válida até 03.04.2017.

Cibele Merlin Torres Porto
Gerencia – Núcleo de Processos Seletivos

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA**1 DO OBJETO**

Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargos de Médico Clínico Geral, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor, Psicopedagogo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde, Mecânico, Oficial de Obras, Operador de máquinas pesadas, Motorista, Coveiro, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Masculino, do Quadro de Pessoal do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, que se encontrarem vagos ou vierem a vagar na vigência do concurso, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

Considerando a expiração do prazo de validade do último concurso realizado pelo Município para o provimento de cargos efetivos, a existência de cargos vagos, bem assim que vários servidores do Quadro de Pessoal do Município preenchem os requisitos para aposentadoria, e tendo em vista a determinação

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

legal prevista no inciso II do art. 37 da Constituição Federal e no art. 10 da Lei nº 8.112/1990, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade, faz-se necessária a realização de concurso público para futuro provimento dos cargos vagos e que vierem a vagar.

Quanto à contratação da empresa, as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização de concurso público, elaboração de questões de prova, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado, não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, sendo possível a execução indireta dessas atividades, por meio da contratação de entidade promotora especializada na realização de concursos públicos.

Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Por outro lado, a Lei nº 8.666/1993 prevê situações em que a licitação é inviável ou dispensável para o atendimento do interesse público, consoante ressalva do próprio texto constitucional.

Nos serviços que se pretende contratar, há viabilidade de

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

competição, não se aplicando ao caso a regra da inexigibilidade de licitação disposta no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, pois existem diversas empresas promotoras de concurso público no país. Porém, embora viável a competição, por existirem diversas entidades que atendem aos requisitos do dispositivo legal acima, no qual se pretende formalizar a contratação, os Órgãos Públicos têm entendido que a licitação para tal objeto é inconveniente aos objetivos norteadores da atuação administrativa.

Com respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, tem-se utilizado o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 como fundamento para a contratação direta de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino, do desenvolvimento institucional ou da recuperação social do preso. Para incidência desse dispositivo, a finalidade da instituição deverá abranger pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional. Além disso, a instituição deve ter capacidade para realização de concursos públicos, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; divulgação do concurso; atendimento a candidatos e terceiros interessados (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas); recebimento de formulários de inscrição e respectivos valores; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e práticas; divulgação de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

resultados; análise de recursos, judiciais e administrativos; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo e demais atividades acessórias.

3 DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o término da validade do concurso, tendo sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

4 DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Estabelecimentos de ensino do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

5 DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser promovidas por meio da *internet*, em site próprio da empresa vencedora.

5.1 DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

Os valores das taxas de inscrição para os cargos serão informados



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

quando da elaboração do edital de abertura das inscrições para o concurso público, após a apresentação da proposta de prestação de serviços pela CONTRATADA.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 3/10/2008.

Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos ao Banco do Brasil e depositados em conta única do Município de Indianópolis (conta corrente n.º 7851-4, Agência n.º 0975-x do Banco do Brasil)

6 DOS CARGOS

ESCOLARIDADE	CARGO	VAGAS	PROVAS
SUPERIOR	Clínico Geral	01	OBJETIVA
	Engenheiro civil	01	
	Fisioterapeuta	01	
	Médico Veterinário	01	
	Nutricionista	01	
	Professor 20h (licenciatura plena em pedagogia ou nível médio modalidade normal e/ou magistério	01	
	Psicopedagogo	01	
MÉDIO	Agente comunitário de saúde	01	OBJETIVA
	Agente de saúde	01	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
 INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

FUNDAMENTAL	Motorista	01	OBJETIVA/ PRÁTICA
FUNDAMENTAL	Coveiro	01	OBJETIVA
	Vigia	01	
	Aux. de serv gerais fem.	01	
	Aux de serv gerais masc.	01	
	Mecânico	01	
	Oficial de obras	01	
	Operador de máq pesadas	01	

6.1 DOS VENCIMENTOS

ESCOLARIDADE	CARGO	VENCIMENTOS
SUPERIOR	Clínico geral 40h	R\$9.691,38,
	Engenheiro civil 20h	R\$2.936,92
	Fisioterapeuta 20h	R\$1.938,28
	Médico Veterinário 20h	R\$2.936,92
	Nutricionista 40h	R\$2.713,58
	Professor 20h (licenciatura plena em pedagogia ou nível médio modalidade normal e/ou magistério)	R\$1.169,27 sem pós R\$1.287,11 com pós
	Psicopedagogo 40h	R\$2.532,67
MÉDIO	Agente comunitário de saúde 40h	R\$1.286,50
	Agente de saúde 40h	R\$1.286,50
FUNDAMENTAL	Coveiro 40h	R\$993,76
	Vigia 40h	R\$993,76

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Auxiliar de serviços gerais feminino 40h	R\$993,76
Auxiliar de serviços gerais masculino 40h	R\$993,76
Motorista 40h (CNH Cat. D)	R\$993,76
Mecânico 40h	R\$1.430,00
Oficial de obras 40h	R\$993,76
Operador de máquinas pesadas 40h	R\$993,76

7 DO CERTAME

As provas serão elaboradas com questões inéditas tendo um total de 30, sendo assim divididas: 16 questões de conhecimento específico; 05 questões de português; 05 questões de matemática e 04 questões de conhecimentos gerais.

Para o cargo de motorista haverá prova prática, sendo os testes a serem elaborados pela empresa contratada.

A expectativa é de que haja pelo menos 350 (trezentas e cinquenta) inscrições para os 17 cargos.

O município espera publicar o edital no mês de julho de 2017 e realizar as provas no mês de setembro de 2017.

O conteúdo programático deverá levar em consideração o detalhamento a ser apresentado por comissão constituída pelo município.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

É requisito necessário à assinatura do contrato e deverá fazer parte integrante da proposta de serviços da interessada, a comprovação:

- a) Por meio de atestado de qualificação técnica, de que a organizadora detém experiência anterior na aplicação de provas objetivas, práticas e discursivas em concursos públicos;
- b) Comprovação de segurança com relação à elaboração, impressão, transporte das provas, bem assim sua aplicação;
- c) Da certificação de segurança do *site* na *internet*.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As instituições interessadas na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão entregar no município de Indianópolis até o dia 31/03/2017 a proposta por escrito com o valor que pretendem cobrar para execução dos serviços a serem contratados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DO CONTRATANTE

10.1.1 Fornecer todas as informações necessárias à realização do concurso;

10.1.2 Disponibilizar à CONTRATADA toda a legislação referente



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ao concurso;

10.1.3 Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATADA;

10.1.4 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de comissão nomeada pelo prefeito de Indianópolis/PR;

10.1.5 Indicar os servidores que comporão a equipe multiprofissional para acompanhar a perícia médica dos candidatos portadores de necessidades especiais;

10.1.6 Notificar a CONTRATADA das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso; e

10.1.7 Publicar o extrato da dispensa de licitação nos termos da legislação vigente.

10.2 DA CONTRATADA

10.2.1 Realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem;

10.2.2 Elaborar cronograma no prazo de 10 (dez) dias a contar do aceite formal da proposta de prestação de serviços, a ser submetido à aprovação do CONTRATANTE, no qual serão indicadas as data

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

de realização de todas as etapas concernentes ao concurso;

10.2.3 Dispor de Assessoria Técnica (jurídica, linguística e médica) em todas as fases do concurso para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado;

10.2.4 Elaborar e submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE os editais e os comunicados relacionados a seguir:

- a) à abertura das inscrições;
- b) à convocação para as provas objetivas, discursivas e práticas;
- c) aos resultados finais das provas objetivas, aos resultados provisórios das discursivas e práticas;
- d) à convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;
- e) à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
- f) ao resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

10.2.5 Publicar no Diário Oficial da União – Seção 3 - os editais, os

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

comunicados ou as convocações citados no item 10.2.4, na íntegra e a suas expensas, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Nacional;

10.2.6 Publicar em sua página, na *internet*, todos os editais e comunicados referidos no item 10.2.4;

10.2.7 Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 10.2.4 em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para a realização do concurso;

10.2.8 Compôr cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;

10.2.9 Colocar à disposição na página na *internet*, em *link* próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato;

10.2.10 Providenciar locação de espaço físico de fácil acesso, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;

10.2.11 Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;

10.2.12 Executar direta e integralmente o objetivo do contrato a ser celebrado com o objeto a especificado neste Termo de Referência;

10.2.13 Providenciar pessoal para a aplicação dos instrumentos de

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

avaliação do concurso e banca examinadora;

10.2.14 Manter, no(s) dia(s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;

10.2.15 Realizar perícia médica dos candidatos portadores de necessidades especiais;

10.2.16 Apoiar a comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);

10.2.17 Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade;

10.2.18 Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder à sua análise;

10.2.19 Providenciar os meios logísticos para efetuar eventuais devoluções de taxa de inscrição;

10.2.20 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas referentes ao certame;

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10.2.21 Corrigir as provas objetivas e as discursivas e as práticas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, de acordo com o quantitativo definido pelo CONTRATANTE;

10.2.22 Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de respostas por meio virtual;

10.2.23 Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;

10.2.24 Prestar pronto atendimento a candidato ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, linha telefônica, correio eletrônico, *fac-símile*, *internet*, correspondência e outros;

10.2.25 Fornecer as listagens referentes ao concurso, de acordo com o padrão exigido pelo CONTRATANTE;

10.2.26 Entregar o resultado final do concurso ao CONTRATANTE;

10.2.27 Armazenar em local apropriado, pelo prazo de duração do concurso, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, as identificações digitais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no concurso;

10.2.28 Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

publicadas;

10.2.29 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

10.2.30 Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

10.2.31 Reaplicar provas em caso fortuito ou de força maior em data(s) a ser (em) aprovada(s) pelo CONTRATANTE, com a qual dividirá igualmente os custos da reaplicação;

10.2.32 Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;

10.2.33 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

10.2.34 Disponibilizar ao CONTRATANTE a planilha de custos de realização do concurso;

10.2.35 Realizar por ocasião da posse a contraprova das digitais coletadas na realização das provas;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10.2.36 Elaborar questões inéditas nas provas objetivas e discursivas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

10.2.37 Realizar outras atividades pertinentes ao concurso público.

10.2.38 Seguir as diretrizes elaboradas pelo TCE/PR.

11 DO PAGAMENTO

A empresa contratada deverá especificar em sua proposta o valor total do contrato e a estimativa dos valores das etapas da execução do certame.

O pagamento será efetuado em quatro etapas com base no Cronograma exposto a seguir, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrida a empresa contratada:

- a) 20% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- b) 20% após aplicação das provas;
- c) 20% após resultado definitivo das provas objetivas e resultado provisório das provas discursivas; e

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

d) 40% após a homologação do resultado do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12 DAS PENALIDADES

A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,2% sobre o valor global do contrato	
02	Multa de 0,4% sobre o valor global do contrato	
03	Multa de 0,8% sobre o valor global do contrato	
04	Multa de 1,2% sobre o valor global do contrato	

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso, por dia de atraso.	04
2	Deixar de publicar na página da contratada, na <i>internet</i> , editais, comunicados, resultados e convocações, por dia de atraso de cada evento.	01
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR e do	01

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	contrato, por item e por ocorrência/dia.	
4	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas, por dia de atraso.	02
5	Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento no prazo previsto por dia de atraso.	02
6	Publicar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso com erros substanciais.	03

Indianópolis, Estado do Paraná, em 21 de março de 2017.

MARCOS ROBERTO BELTRAME
ASSESSOR DE GABINETE

000032



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis-PR, 20 de junho de 2017.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos **Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargos**. O valor estimado fica estipulado no valor máximo de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), além de R\$42,00 (quarenta e dois reais) por candidato que exceder o número de 350 inscritos A licitação será realizada por DISPENSA, com número de 016/2017.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-PR, 20 de junho de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargos**. O valor estimado fica estipulado no valor máximo de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), além de R\$42,00 (quarenta e dois reais) por candidato que exceder o número de 350 inscritos. A licitação será realizada por DISPENSA, com número de 016/2017.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito Municipal de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis-PR, 20 de junho de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargos**. O valor estimado fica estipulado no valor máximo de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), além de R\$42,00 (quarenta e dois reais) por candidato que exceder o número de 350 inscritos. A licitação será realizada por DISPENSA, com número de 016/2017.

Atenciosamente,

ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

Edital 016/2017-DISPENSA

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 20 de junho de 2017.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Dispensa de Licitação, visando **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS”**, conforme pedido anexo nº 016/2017-PDL.

Informamos existir recursos na referida dotação abaixo especificada.

03 – SECRETARIA GERAL

03.001 GABINETE DO SECRETARIO GERAL

04.122.0007-2016 Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.48.00 Serviços de Seleção e Treinamento

150 - 0000 Recurso Ordinário

160 - 00510 Taxas – Exercício Poder de Polícia

170 - 00511 Taxas – Prestação de Serviços

Atenciosamente,

Leandro Rossi

Contador – CRC-PR 065173/O-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis-PR, 20 de junho de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargos**. O valor estimado fica estipulado no valor máximo de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), além de R\$42,00 (quarenta e dois reais) por candidato que exceder o número de 350 inscritos. A licitação será realizada por DISPENSA, com número de 016/2017.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,


ANTÔNIA APARECIDA DE ABREU
PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000037

- 1 -

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa Nº 16/2017

O presente Processo de Licitação nº 95/2017, na modalidade de **Processo dispensa**, pelo critério menor preço, referente à **seleção de propostas visando Contratação de serviços técnicos especializados destinados a realização de concurso público para provimento de cargos**, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando aos vencedores os respectivos objetos.

Indianópolis, 21/06/2017

JOSÉ AIRTON GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000038

PORTARIA Nº 017/2017

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR:** Antonia Aparecida de Abreu CPF Nº 734.715.349-20, RG Nº 5.041.080-3 SSP/PR, Leonardo Beumer Cardoso, CPF Nº 061.091.399-98, RG Nº 81.840.598 SSP/PR, Miudrey Martins Klein CPF - 031.004.399-96, RG – 6.891.193-1 – SSP/PR, Rozelene de Souza Trevisan, CPF Nº 747.804.339-91, RG Nº 4.675.988-5 SSP/PR e Marcelo Rodrigues da Silva CPF Nº 044.590.039-37, RG Nº 9.320.083.7 SSP/PR, para, sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, como a missão específica de processar e julgar todas as licitações realizadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em Contrário, em especial a Portaria nº 001/2017 de 02 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de fevereiro de 2017.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.

Edição nº 7519

Página nº B - 06

Data de: 09/02/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000039

DECRETO Nº 019/2013

Súmula: Nomeia o Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná o servidor **MARCOS ROBERTO BELTRAME**, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.500.154-7 SSP/PR e CPF 772 277 439 34, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2013.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal

Tribuna de Cianorte

Edição n.º 6549

Página n.º 18

Data de: 12/4/2013

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000040

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.007.373/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2017
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FIP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO FIP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SINOP	NÚMERO 751	COMPLEMENTO 1 PISO	
CEP 87.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9995-7737	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2017** às **15:59:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015959808-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.007.373/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO FIP**DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

Art. 1º - A Associação - INSTITUTO FIP, neste estatuto designado, simplesmente, como Instituto FIP, fundado em data de 05 de janeiro de 2017, com sede e foro na Rua Sinop, 751 - 1º Piso, Centro, CEP: 87.560-000, na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

PRERROGATIVAS DO INSTITUTO FIP

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação - Instituto FIP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I - colaborar com a FIP, através do apoio ao fomento de projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, do desenvolvimento tecnológico e da extensão universitária, visando promover os objetivos estabelecidos nesses projetos;

II - prestar serviços técnicos e científicos à sociedade, diretamente ou por intermediação, executar obras para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como a industrialização, produto e comercialização de bens, a fim de complementar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da FIP;

III - desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria e atividades científicas e administrativas a instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal para atender às finalidades propostas;

IV - ministrar, aprovar, promover ou desenvolver, por todos os meios, o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento tecnológico, bem com as atividades artísticas e culturais;

V - promover e realizar concursos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados;

VI - divulgar novos conhecimentos através de publicações e outros meios adequados;

VII - desenvolver estudos e pesquisas econômicas, tecnológicas, científicas, urbanísticas e ambientalistas, visando o pleno desenvolvimento municipal e regional.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, o Instituto FIP se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.



000043



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1545 - Bairro Nova Estação - João Pessoa/PB - CEP: 51035-000 - www.tribunalpb.org.br - Tel: (31) 3444-5404 - Fax: (31) 3344-5404	
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 72981205171532210328-3; Data: 12/05/2017 15:34:22	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD62334-YQYG Valor Total do Ato: R\$ 4,12	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular	

DOS COMPROMISSOS DO INSTITUTO FIP

Art. 3º - A Associação - Instituto FIP se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 4º O patrimônio da Associação - Instituto FIP será composto de :

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º A Associação - Instituto FIP tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 6º A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 7º São atribuições da Assembleia Geral:



000045



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dom Estácio - João Pessoa/PB - CEP 58074-400 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3344-0041 - Fax: (31) 3344-4444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XIIº da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72981205171532210328-5; Data: 12/05/2017 15:34:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD32332-H8PG;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Valécio de Miranda Cavalcanti
Tutor

I - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação - Instituto FIP;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - examinar o relatório da Diretoria Executiva e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à associação - Instituto FIP;

VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação - Instituto FIP;

VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - decidir sobre a extinção da Associação - Instituto FIP e o destino do patrimônio.

Art. 8º A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação - Instituto FIP;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 9º A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - por seu Presidente;

II - pela Diretoria Executiva;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 10. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação - Instituto FIP.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 11. A Diretoria é composta de:

I - Presidente;

II - Secretário; e



000047



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - João Pinheiro - CEP 35050-000 - Tel: (31) 3445-5004 - Fax: (31) 3445-5004

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 72981205171532210328-7; Data: 12/05/2017 15:34:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD32330-VXIK;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel. Valder de Miranda Cavalcanti
Titular

III – Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 12. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria Executiva, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 13. Compete à Diretoria Executiva:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;

V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 14. Compete ao Presidente:

I - representar a Associação – Instituto FIP judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação – Instituto FIP;

V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação – Instituto FIP.

Art. 15. Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem a para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;

III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 16. Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;



000049



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS		1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	
ATUALIZADO EM 2018		E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0	
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 (P) www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404			
Autenticação Digital			
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento apreendido e copiado neste ato. O referido é verdade. Dou fé.			
Cód. Autenticação: 72981205171532210328-9; Data: 12/05/2017 15:34:22			
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD32328-D8CL			
Valor Total do Ato: R\$ 4,12			
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br			
			
Bel. Valber da Miranda Cavalcanti		Titular	

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 17. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 18. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 19. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os sócios e dirigentes da Associação – Instituto FIP, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 22. A Associação Instituto FIP é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da Associação Instituto FIP, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 23. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.



000052



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pinheiro - CEP 35035-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (31) 3444-5444 - Fax: (31) 3244-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 72981205171532210328-11; Data: 12/05/2017 15:34:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD32326-L10K
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Bel Válder de Miranda Cavalcanti
Título

Art. 24. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 25. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 26. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) extinção da Associação.

Art. 27. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

Art. 28. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 29. O orçamento da Associação FIP será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Iporã, para sanar possíveis dúvidas.

Iporã-Pr., 05 de janeiro de 2017.


 CAROLINE LARITA ZAGO UHDRE
 Presidente


 ROBERTO RODOLFO EDWIN HERRIG
 OAB/PR nº 42.648

FUNARPEN
 SELO DIGITAL N°
 ekHC7.oLq08.P6zKf
 Controle:
 k9IGX.GDNL8

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



000053



REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS IPORÃ - PARANÁ		
Apontado no n.º	Registro	hoje sob n.º
n.º 13.535	353	do livro A04
Protocolo n.º A.		
Iporã, 30 de	junho	de 2017
Silvana Benchocki		

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3344-5404 - Fax: (33) 3344-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 72981205171532210328-13; Data: 12/05/2017 15:34:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD32324-KAY8;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Silvana Benchocki
Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
Titular

ATA DE ELEIÇÃO DO INSTITUTO FIP

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2017, nesta cidade de Iporã, a Rua Rui Barbosa, s/n, as 18 horas, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de elegerem a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto FIP. Dando início aos trabalhos, o Sr. Robin Hudson de Oliveira, pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Por aclamação foi indicado o Sr. Lucas Francisquini Zago que, assumindo, designou a mim, Robin Hudson de Oliveira, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Com a palavra o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: Presidente: Caroline Larita Zago Uhdre, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.829.525-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 005.835.359-33, residente e domiciliada a rua Getulio Vargas, 1494, centro, Iporã – Paraná; Tesoureira: Maria Aparecida Zago Udenal, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.504.842-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 323.630.109-06, residente e domiciliada a rua Senador Souza Naves, 828, centro, Iporã – Paraná e Secretário: Lucas Francisquini Zago, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 10.299.462-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 081.439.849-90, residente e domiciliado à estrada Margareth, Iporã – Paraná. O Conselho Fiscal ficou composto da seguinte forma: Membros Titulares: Márcio Dolizete Mugnol dos Santos, brasileiro, divorciado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 6.475.541-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 943.803.179-00, residente e domiciliado à rua José Professor Moscalewski, 273, Pilarzinho, Curitiba – Paraná; Débora Amanda Araújo Abreu, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 9.054.079-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 062.227.339-64, residente e domiciliada à rua Cristovão Colombo, s/n, Iporã – Paraná; Michell Christian Uhdre, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.220.692-6 e inscrito no CPF/MF 021.222.169-80, residente e domiciliado à rua Getulio Vargas, 1494, centro, Iporã – Paraná e Membros Suplentes: José Carlos Fernandes, brasileiro, solteiro, motorista, portador cédula de identidade RG nº 5.108.529-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 275.801.279-68, residente e domiciliado a avenida Duque de Caxias, s/n, na cidade de Iporã – Paraná; Robin Hudson de Oliveira, brasileiro, casado, técnico em construção civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.760.812-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 608.632.189-20, residente e domiciliado à rua Dezesesseis de Julho, 578, Centro, Xambê – Paraná e Marcelo Vaz Geraldini,



000055



	CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58135-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 344-5464 - Fax: (33) 344-5464	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Autenticação Digital		
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé		
Cód. Autenticação: 72981205171532210328-15; Data: 12/05/2017 15:34:22		
	Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD32322-Z1HX Valor Total do Ato: R\$ 4,12 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Tribunal		

000056



REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS IPORÁ - PARANÁ			
Apontado neste ato, por	<u>Averbel</u>	hoje sob n.º	
n.º	<u>13.535</u>	<u>1.942</u>	do livro <u>A04</u>
Protocolo n.º A.			
Iporá, <u>30</u> de <u>junho</u> de <u>2017</u>			
	<u>Silvana Bonchowski</u>		

Avariação referida no Reg. N.º	<u>353</u>
Flo. <u>144</u> de <u>A04</u>	<u>301041A</u>
Oficial:	<u>[assinatura]</u>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Ova Laranja - Jd. Pousa 798 - CEP 81930-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (41) 3444-5404 - Fax: (41) 3246-5484
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 72981205171532210328-16; Data: 12/05/2017 15:34:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AFD32321-6IM1 Valor Total do Ato: R\$ 4,12 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

ATA DE CONSTITUIÇÃO INSTITUTO FIP

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2017, nesta cidade de Iporã, a Rua Rui Barbosa, s/n, as 13 horas, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem o Instituto FIP. Dando início aos trabalhos, o Sr. Robin Hudson de Oliveira, pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Por aclamação foi indicado o Sr. Lucas Francisquini Zago que, assumindo, designou a mim, Robin Hudson de Oliveira, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Com a palavra o Sr. Presidente submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Instituto FIP, com sede a rua Sinop, 751 – 1º Piso – Centro – Iporã – Paraná – CEP: 87.560-000. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação – Instituto FIP. E, por fim, o senhor Presidente deixou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelos demais presentes. Iporã-Pr., aos cinco de janeiro de dois mil e dezessete.

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
nkHC7.x8Htf.ZGzKj
Controle
RANcX.mGdFn

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS Av. Presidente Getúlio Vargas, 1115 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 55050-000 - Tel: 3333-2444 - Fax: (33) 3344-5444	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 72981205171532210328-17; Data: 12/05/2017 15:34:22	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD32320-VW1D; Valor Total do Ato: R\$ 4,12 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
Bel. Valber da Miranda Cavalcanti Titular	

000058



REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS		
IPORÉIA	PARANÁ	
Apontado nos	<u>Averba</u>	hoje sob n.º
<u>13.935</u>	<u>1.943</u>	de livro <u>A-04</u>
protocolo n.º A-		
Iporeia, <u>30</u> de <u>junho</u> de <u>2017</u>	<u>Furbachowski</u>	

Averbação referente ao Reg. N.º 353

Fls. 144 Liv. A04 Data 30/04/17

Oficial: [assinatura]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 58130-000 - Tel: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 72981205171532210328-18; Data: 12/05/2017 15:34:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD32319-OMS0;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[assinatura]
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

000059

brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 7.109.736-6 SESP/PR e inscrito CPF/MF sob nº 026.809.099-84, residente e domiciliado em Rio Bonito, Francisco Alves – Paraná. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 2017/2020, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e pelos presentes. Iporã-Pr., aos cinco de janeiro de dois mil e dezessete.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
KkHC7.X79Qt.4m576
Controle
XvycI.K9bQF
Consulte esse selo em
<http://funarpem.com.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - Iporã - Paraná/PR - CEP 84834-400 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3364-5404 - Fax: (31) 3364-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72981205171532210328-19; Data: 12/05/2017 15:34:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD32318-X69G
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bat. Valberde Miranda Cavalcante
Titular

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO FIP**DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

Art. 1º - A Associação - INSTITUTO FIP, neste estatuto designado, simplesmente, como Instituto FIP, fundado em data de 05 de janeiro de 2017, com sede e foro na Rua Sinop, 751 - 1º Piso, Centro, CEP: 87.560-000, na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

PRERROGATIVAS DO INSTITUTO FIP

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação - Instituto FIP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I - colaborar com a FIP, através do apoio ao fomento de projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, do desenvolvimento tecnológico e da extensão universitária, visando promover os objetivos estabelecidos nesses projetos;

II - prestar serviços técnicos e científicos à sociedade, diretamente ou por intermediação, executar obras para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como a industrialização, produto e comercialização de bens, a fim de complementar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da FIP;

III - desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria e atividades científicas e administrativas a instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal para atender às finalidades propostas;

IV - ministrar, aprovar, promover ou desenvolver, por todos os meios, o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento tecnológico, bem com as atividades artísticas e culturais;

V - promover e realizar concursos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados;

VI - divulgar novos conhecimentos através de publicações e outros meios adequados;

VII - desenvolver estudos e pesquisas econômicas, tecnológicas, científicas, urbanísticas e ambientalistas, visando o pleno desenvolvimento municipal e regional.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, o Instituto FIP se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

000081



DOS COMPROMISSOS DO INSTITUTO FIP

Art. 3º - A Associação - Instituto FIP se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 4º O patrimônio da Associação - Instituto FIP será composto de :

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º A Associação - Instituto FIP tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 6º A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 7º São atribuições da Assembléia Geral:



000063



I - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação - Instituto FIP;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - examinar o relatório da Diretoria Executiva e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à associação - Instituto FIP;

VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação - Instituto FIP;

VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - decidir sobre a extinção da Associação - Instituto FIP e o destino do patrimônio.

Art. 8º A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação - Instituto FIP;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 9º A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - por seu Presidente;

II - pela Diretoria Executiva;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 10. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação - Instituto FIP.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 11. A Diretoria é composta de:

I - Presidente;

II - Secretário; e



0000065



III – Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 12. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria Executiva, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 13. Compete à Diretoria Executiva:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
- V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 14. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação – Instituto FIP judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação – Instituto FIP;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação – Instituto FIP.

Art. 15. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem a para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 16. Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;



000067



VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 17. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 18. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 19. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os sócios e dirigentes da Associação – Instituto FIP, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 22. A Associação Instituto FIP é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da Associação Instituto FIP, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 23. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.



000009



Art. 24. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 25. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 26. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) extinção da Associação.

Art. 27. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

Art. 28. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

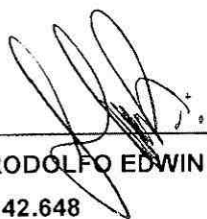
Art. 29. O orçamento da Associação FIP será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Iporã, para sanar possíveis dúvidas.

Iporã-Pr., 05 de janeiro de 2017.



CAROLINE LARITA ZAGO UHDRE
Presidente



ROBERTO RODOLFO EDWIN HERRIG
OAB/PR nº 42.648

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ekHC7.oLq08.P6zKf
Controle:
k9IGX.GDNL8
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

000071



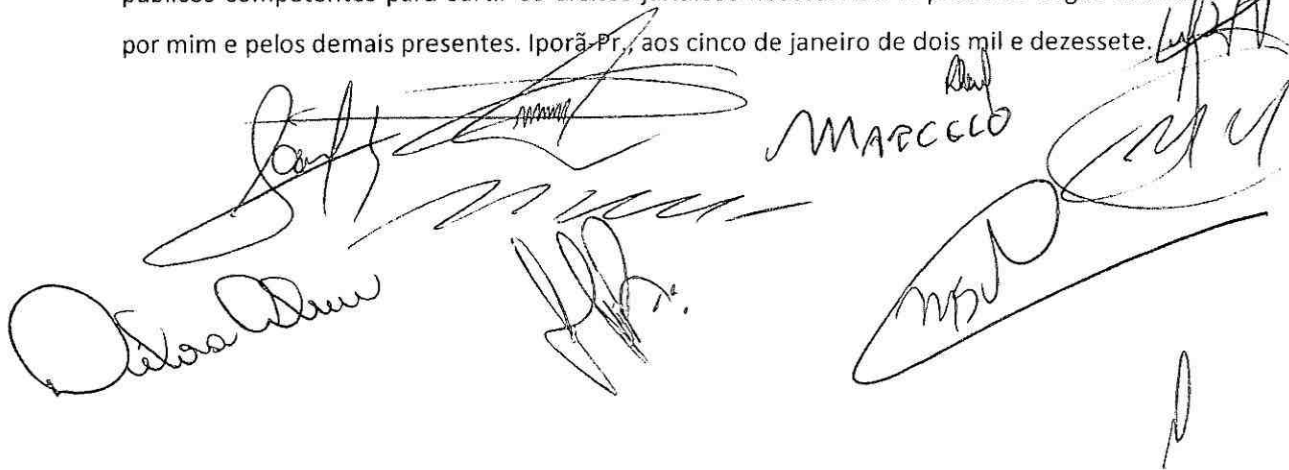
REGISTRO DE TÍTULOS
 DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 IPOJUCA - PARANÁ

Apontado no nº 13.535 Registro nº 353 folhas nº A04

Protocolo nº A-
 Ipojuca, 30 de janeiro de 2017
 Ferbonchowski

ATA DE CONSTITUIÇÃO INSTITUTO FIP

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2017, nesta cidade de Iporã, a Rua Rui Barbosa, s/n, as 13 horas, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem o Instituto FIP. Dando início aos trabalhos, o Sr. Robin Hudson de Oliveira, pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Por aclamação foi indicado o Sr. Lucas Francisquini Zago que, assumindo, designou a mim, Robin Hudson de Oliveira, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Com a palavra o Sr. Presidente submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Instituto FIP, com sede a rua Sinop, 751 – 1º Piso – Centro – Iporã – Paraná – CEP: 87.560-000. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação – Instituto FIP. E, por fim, o senhor Presidente deixou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelos demais presentes. Iporã-Pr., aos cinco de janeiro de dois mil e dezessete.



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
nkHC7.x8Htf.ZGzKj

Controle:
RANcX.mGdFn

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

000073



REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
IPORÃ - PARANÁ

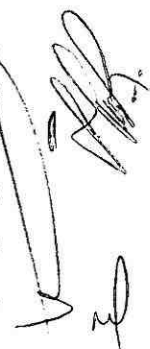
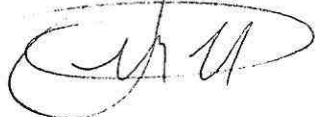
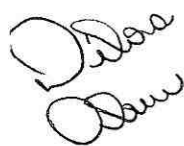
Apontado para: Anotei hoje sob n.º
n.º 13.535 1.942 do livro A04

Protocolo n.º A-
Iporã, 30 de junho de 2017
Silvana Bonchowski

Averbção referida no Reg. N.º 353
Fls. 144 : A-04 : 30/06/17
Oficial : [assinatura]

ATA DE ELEIÇÃO DO INSTITUTO FIP

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2017, nesta cidade de Iporã, a Rua Rui Barbosa, s/n, as 18 horas, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de elegerem a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto FIP. Dando início aos trabalhos, o Sr. Robin Hudson de Oliveira, pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Por aclamação foi indicado o Sr. Lucas Francisquini Zago que, assumindo, designou a mim, Robin Hudson de Oliveira, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Com a palavra o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: Presidente: Caroline Larita Zago Uhdre, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.829.525-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 005.835.359-33, residente e domiciliada a rua Getulio Vargas, 1494, centro, Iporã – Paraná; Tesoureira: Maria Aparecida Zago Udenal, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 1.504.842-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 323.630.109-06, residente e domiciliada a rua Senador Souza Naves, 828, centro, Iporã – Paraná e Secretário: Lucas Francisquini Zago, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 10.299.462-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 081.439.849-90, residente e domiciliado à estrada Margareth, Iporã – Paraná. O Conselho Fiscal ficou composto da seguinte forma: Membros Titulares: Márcio Dolizete Mugnol dos Santos, brasileiro, divorciado, professor universitário, portador da cédula de identidade RG nº 6.475.541-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 943.803.179-00, residente e domiciliado à rua José Professor Moscalewski, 273, Pilarzinho, Curitiba – Paraná; Débora Amanda Araújo Abreu, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 9.054.079-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 062.227.339-64, residente e domiciliada à rua Cristovão Colombo, s/n, Iporã - Paraná; Michell Christian Uhdre, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.220.692-6 e inscrito no CPF/MF 021.222.169-80, residente e domiciliado à rua Getulio Vargas, 1494, centro, Iporã – Paraná e Membros Suplentes: José Carlos Fernandes, brasileiro, solteiro, motorista, portador cédula de identidade RG nº 5.108.529-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 275.801.279-68, residente e domiciliado a avenida Duque de Caxias, s/n, na cidade de Iporã - Paraná; Robin Hudson de Oliveira, brasileiro, casado, técnico em construção civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.760.812-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 608.632.189-20, residente e domiciliado à rua Dezesseis de Julho, 578, Centro, Xambê – Paraná e Marcelo Vaz Geraldini,

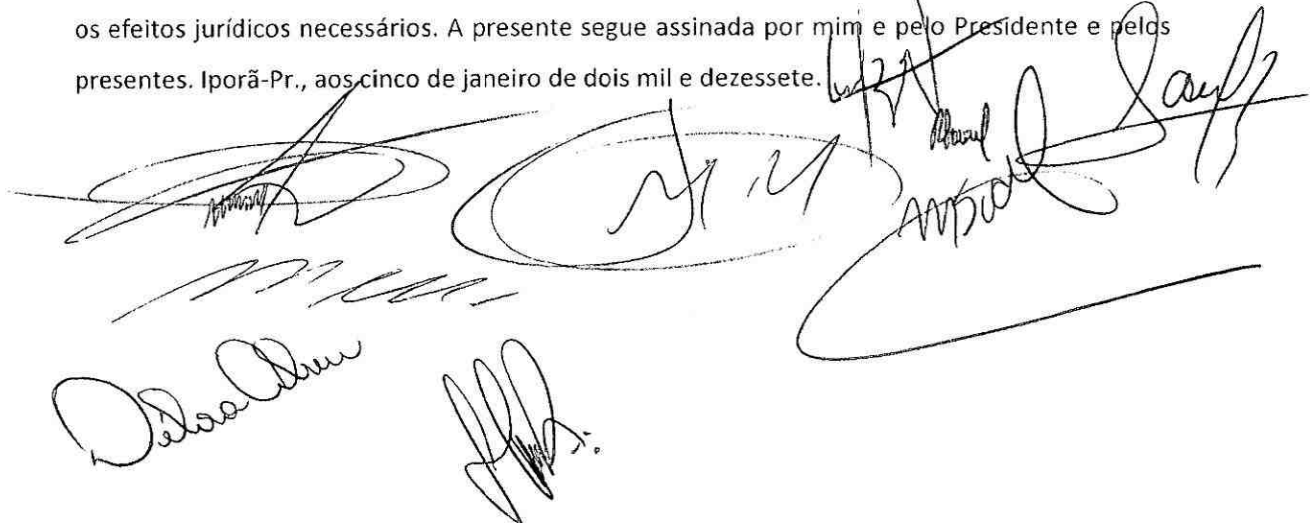


000075



000078

brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 7.109.736-6 SESP/PR e inscrito CPF/MF sob nº 026.809.099-84, residente e domiciliado em Rio Bonito, Francisco Alves – Paraná. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 2017/2020, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e pelos presentes. Iporã-Pr., aos cinco de janeiro de dois mil e dezessete.



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
KkHC7.X79Qt.4m576
Controle:
XvycI.K9bQF

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



000077



REGISTRO DE TÍTULOS	
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
IPORÁ - PARANÁ	
Apontado nos	Averb. Reg. sob n.º
13.535	1.943 de livro A-04
retocola n.º A-	
Iporá 30 de janeiro de 2017	
Turbonchowski	

Averbação referente ao Reg. N.º 353	
Fol. 144	Liv. A04 Data 30/01/17
Oficial: [Signature]	



000073

**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO e AVALIADOR JUDICIAL**

Marcos Antonio Freitas Zambolim – Escrivão Designado

CERTIDÃO NEGATIVA PARA EFEITOS CIVIS

MARCOS ANTONIO FREITAS ZAMBOLIM, Oficial Designado para os atos do Cartório Distribuidor e Anexos as Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc....

CERTIFICA, atendendo ao pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a seu cargo os Livros de Registros, Distribuições e demais elementos componentes do arquivo, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, contra a empresa **INSTITUTO FIP**, inscrita no CNPJ Nº 27.007.373/0001-40, localizada na Rua Sinop, nº 751, nesta Comarca de Iporã, Estado do Paraná, relativo ao período dos últimos cinco anos.

Certifico ainda que, nesta Comarca de Iporã/Pr, consta com apenas esta única serventia do Cartório do Distribuidor, por onde são distribuídos estes tipos de ação sendo esta autorizada pela Corregedoria do Estado do Paraná para fornecer este documento.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dado e passada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IPORÃ

RAFAEL DALL'AGNOL DA SILVA PEGORINI
Escrivente Juramentado

DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR
JUDICIAL

Centro - C.E.P. 87.560-000 - E-mail: distribuidoriporaa@hotmail.com
IPORÃ - PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000079

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO FIP
CNPJ: 27.007.373/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

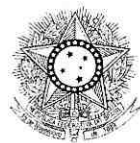
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:40:57 do dia 22/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2017.

Código de controle da certidão: **3344.ABB6.A9B2.A379**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000080

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO FIP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.007.373/0001-40

Certidão nº: 125004659/2017

Expedição: 22/02/2017, às 07:45:40

Validade: 20/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e I N S T I T U T O F I P
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
27.007.373/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

000081



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27007373/0001-40
Razão Social: INSTITUTO FIP
Nome Fantasia: INSTITUTO FIP
Endereço: R SINOP 751 1 PISO / CENTRO / IPORA / PR / 87560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2017 a 17/07/2017

Certificação Número: 2017061802142948714087

Informação obtida em 20/06/2017, às 13:34:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000082

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO Nº 189/2017

Certificamos a quem interessar possa que a empresa **INSTITUTO FIP** CNPJ nº **27.007.373/0001-40**, com sede na RUA SINOP, 751 – 1º PISO – CENTRO – IPORÃ - PR, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2.833**, tendo como Responsável Técnico o Adm. **RICARDO AZENHA LOUREIRO ALBUQUERQUE**, registrado neste CRA-PR, sob o nº **30.068**, estando **ambos** em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

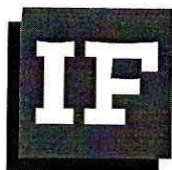
Certidão válida até 31/03/2018.

Curitiba, 26 de maio de 2017.

Adm. **Solange Lisboa Miranda**
Supervisora Geral
CRA-PR nº 21.300



/asds



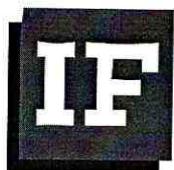
DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

O Instituto FIP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 27.007.373/0001-40, com sede à Rua Sinop, 751 1º piso, Centro, na cidade e comarca de Iporã, declara que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Iporã – PR,, 29 de Maio de 2017.

Caroline Larita Zago Uhdre
Diretora Presidente



DECLARAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

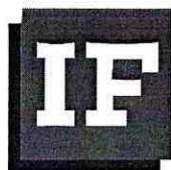
O Instituto FIP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 27.007.373/0001-40, com sede à Rua Sinop, 751 1º piso, Centro, na cidade e comarca de Iporã, declara que possui qualificação técnica para execução dos serviços, sendo que a Banca Examinadora é composta por profissionais com formação na área específica, na execução dos trabalhos atua com transparência em todo o processo, utilizando a coleta de impressão digital e detector de metal durante o processo.

Declara, ainda, que o processo tem acompanhamento jurídico do início até a finalização do mesmo.

Iporã – PR, 29 de Maio de 2017.



Caroline Larita Zago Uhdre
Diretora Presidente

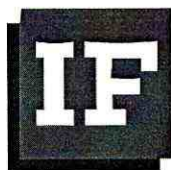


DECLARAÇÃO BANCA EXAMINADORA/EQUIPE TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

O Instituto FIP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 27.007.373/0001-40, com sede à Rua Sinop, 751 1º piso, Centro, na cidade e comarca de Iporã, declara que a Banca Examinadora/Equipe Técnica que estará atuando no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Indianópolis será composta pelos membros abaixo, salientado que poderá ocorrer troca de profissionais com a mesma formação, caso os mesmos se encontrem impossibilitados de executar o trabalho da data efetiva.

NOME	RG	CPF	FORMAÇÃO
CLARICE BALCEIRO RAHUAN	180.342-3	706.309.689-34	LETRAS
JAMIE MOURO DA COSTA	7.757.707-0	039.481.689-70	ENFERMAGEM
LEANDRO VANALLI	6.015.450-3	929.472.639-87	ENGENHARIA CIVIL
JANAINA COSTA FERREIRA	32.076.141-1	218.306.108-13	NUTRIÇÃO
DEISE VIEIRA VANELI	6.706.669-3	004.826.059-28	FISIOTERAPEUTA
MARCIA KUSTER DE PAULA	8.297.438-5	770.293.489-15	MEDICINA VETERINÁRIA
MANOEL CARLOS LIRA DE BRITO	M 749.443	566.225.206-82	ENSINO MÉDIO / TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO	3.636.577	513.033.109-53	PEDCAGOGIA
MARCELO VAZ GERALDELI	7.109.736-6	026.809.099-84	INSTRUTOR AUTO ESCOLA E OPERADOR DE MÁQUINAS
REINALDO HIGASHI YOSHII	6.014.024-3	016.446.899-44	MEDICINA

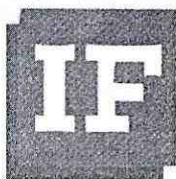


INSTITUTO FIP

000088

Iporã – PR, 29 de Maio de 2017.

Caroline Larita Zago Uhdre
Diretora Presidente



INSTITUTO FIP

000087

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por este instrumento particular firma entre as partes, de um lado a Sra. CLARICE BALCEIRO RAHUAN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 706.309.689-34, RG 180.342-3, ora em diante denominada de **CONTRATADA**, e de outro lado o INSTITUTO FIP, empresa jurídica, estabelecida à Rua Sinop nº 751, Centro – Iporã no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.007.373/0001-40, neste ato representada por sua presidente a Sra. CAROLINE LARITA ZAGO UHDRE, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas nº 1494, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.835.359-33 e portador da cédula de identidade n.º 6.829.525-4 SSP-PR., ora em diante denominada **CONTRATANTE**, os quais entre si e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratante admite a Contratada acima qualificado, para prestar serviços na área de recrutamento e seleção (processo seletivo) quando assim for necessário, recebendo por serviço prestado.

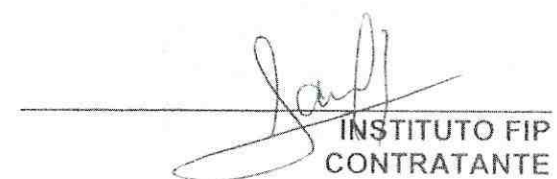
CLÁUSULA SEGUNDA: A duração do presente contrato de prestação de serviço é por tempo indeterminado, tendo validade a partir da data de assinatura do mesmo. Podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, bastando apenas fazer uma carta notificando a outra parte com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratante não obriga a contratada a trabalhar unicamente a esta empresa, dando-lhe o direito de prestar serviços a quaisquer outras empresas ou mesmo particulares.

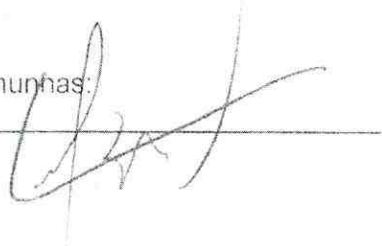
E, por estarem ambas as partes justas e contratadas e de acordo com o presente contrato, vai o mesmo devidamente datado e assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iporã - PR, 27 de Fevereiro de 2017.


CLARICE BALCEIRO RAHUAN
CONTRATADA


INSTITUTO FIP
CONTRATANTE

Testemunhas:

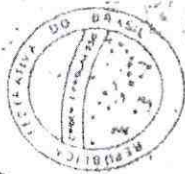


INSTITUTO FIP

Rua Sinop, 751, Centro – Iporã – Paraná – CEP: 87.560-000

CNPJ 27.007.373/0001-40 FONE: (44) 9 9995-7737

E-mail: instituofippr@gmail.com



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Umuarama

Estado do Paraná

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Umuarama, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de LETRAS

em 04 / 01 / 1981, confere o título de Licenciado

a CLARICE BALCEIRO RAHUAN

filha de ABILIO BALCEIRO e

CLOTILDE GARCIA BONIHA

nascida a 12 de março de 1955

natural do Estado do PARANÁ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

UMUARAMA, 18 de JANEIRO de 1981

md
Secretaria

Jaques
Diretor

Clarice Balceiro Rahuan
Diplomada

000088

OFICATO DE RECONHECIMENTO
DATA DA PUBLICAÇÃO: 12 DE MARÇO DE 1964

DATA DE COMPLESSÃO DO CASO: 04.01.1987
VALOR PAGADO R\$ 76,00 DE 1980
NOME DO PACIENTE: [illegible]
MUNICÍPIO DO CANTABRILAS MARIANA C. DI CARLOS MASSON SECRETARIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
REITORIA
C.A.E. - D.B.A.D.
PARA REGISTRO

London, 10/18/22

2013

[illegible]

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

REITORIA

COOPERATION IN THE STUDY OF CRIMINALS

División Especial de Registro de Diplomas

[illegible]

11 de outubro de 1917

100

984

Livro Duas Folhas 152 - v Processo n.º 34.39/82

condição de utilidade do 1982

...

ANTONIO FIORI

RG 1.803 423 - 5SP/PR

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-11-2010 BY 60322 UCBAW

HABILITAÇÃO

RIAL N.º 155/86, O PRESENTE DOUTOR HÁBITUA AO

COM AS RESPECTIVAS LITERATURAS. 1-9-1936

DATA DA CONCLUSÃO: 22.11.2024
INSTITUIÇÃO: FAC. DE ENFERMAGEM DE JACAREÍ
NOME DO ALUNO: [Assinatura]

23 MAY 1957

FERNANDO C. BARRACAS
 DIRECTOR
 NAZARINA C. DE OLIVERA
 SECRETARIA

U.S. DEPARTMENT OF COMMERCE
BUREAU OF ECONOMIC ANALYSIS
WASHINGTON, D. C. 20540

100

1972

[illegible]

Portuaise - hâler & respec-

Thine's letter times - 7:30 pm

[illegible]

ST-1000-15

03d 1085

...

MARCO

Figure 1. The location of the study area in the north of Iran. The map shows the location of the study area in the north of Iran, with the city of Urmia and the Urmia Lake. The map also shows the location of the study area in the north of Iran, with the city of Urmia and the Urmia Lake.

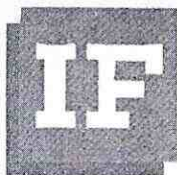
100

47

[illegible]

100

000039



INSTITUTO FIP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

000090

Por este instrumento particular firma entre as partes, de um lado a Sra. JAMIE MOURO DA COSTA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Miguel Serrano Bruno, 2300, na Cidade e Comarca de Umuarama no Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 039.481.689-70, RG 7.757.707-7, ora em diante denominada de **CONTRATADA**, e de outro lado o INSTITUTO FIP, empresa jurídica, estabelecida à Rua Sinop nº 751, Centro – Iporã no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.007.373/0001-40, neste ato representada por sua presidente a Sra. CAROLINE LARITA ZAGO UHDRE, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas nº 1494, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 005.835.359-33 e portador da cédula de identidade nº 6.829.525-4 SSP-PR., ora em diante denominada **CONTRATANTE**, os quais entre si e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratante admite o Contratado acima qualificado, para prestar serviços na área de recrutamento e seleção (processo seletivo) quando assim for necessário, recebendo por serviço prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A duração do presente contrato de prestação de serviço é por tempo indeterminado, tendo validade a partir da data de assinatura do mesmo. Podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, bastando apenas fazer uma carta notificando a outra parte com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratante não obriga a contratada a trabalhar unicamente a esta empresa, dando-lhe o direito de prestar serviços a quaisquer outras empresas ou mesmo particulares.

E, por estarem ambas as partes justas e contratadas e de acordo com o presente contrato, vai o mesmo devidamente datado e assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iporã - PR, 27 de Fevereiro de 2017.

Testemunhas:

INSTITUTO FIP

Rua Sinop, 751, Centro - Iporã - Paraná - CEP: 87.560-000

CNPJ 27.007.373/0001-40 FONE: (44) 9 9995-7737

E-mail: institutofippr@gmail.com

SERVENTA NOTARIAL
IPORÃ
PARANÁ

JAMIE MOURO DA COSTA
CONTRATADA

INSTITUTO FIP
CONTRATANTE

2ª TABELIONATO DE NOTAS
UMUARAMA-PR

Selo F3ZAA.MCSHP.VLZTU, controle: Lohs4.hcbyz Valide em
www.funarpen.com.br / Reconheço por SEMELHANÇA (por
solicitação da parte) a assinatura de **JAMIE MOURA**
DA COSTA, Dou fe: Umuarama-PR, 11/05/2017.
F970LTVV-643074-10

Aline da Silva Galharini - Tabella

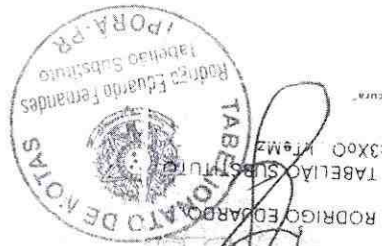
Luiz Gustavo Silva Galharini
Escritor Substituto
Port. 14/2017

TABELIONATO IPORÁ
Sileston Presendo - Notário Designado
Rua Sênop, 650 - Iporá/PR - CEP: 87560-000
Fone: (41) 3652-9751 - e-mail: notas@ipora.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com valor (s) at(s) firmats por
[BzxpEYJD]-CAROLINE LARITA ZAGO UHDR
Iporá, 11/05/2017 16:23:37 Valor R\$ 10,65

Em test" da verdade

FERNANDES
Funarpen - Selo Digital MPBuy ZFfQ utwx3 - c3X00 KfMZ
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
"Aqui você acha a solução para o que procura"



0000091

FI Faculdade Iguaçu

ESAP - INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS E PÓS-GRADUAÇÃO
Credenciados pela Portaria 2762 - Ministério de Educação e Cultura - de 06/09/04 - D.O.U. - 09/09/04

Certificado

O Diretor da FACULDADE IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, certifica que

JAMIE MOURO DA COSTA

RG 7.756.707-0

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em ENFERMAGEM DE EMERGÊNCIAS, realizado no período de 22/04/2006 a 16/03/2007, com duração de 360 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2001 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior.

Capanema, 18 de agosto de 2009

Elizângela

Coordenadora de Pós-Graduação.
Pesquisa e Extensão

Miguel Luiz Contari

Miguel Luiz Contari
Diretor

000092

Especialização em: ENFERMAGEM DE EMERGÊNCIAS

Período de Realização: 22/04/2006 a 16/03/2007

Duração: 360 horas

DISCIPLINA	C.H.	DOCENTES	TITULAÇÃO	NOTA
FORMAÇÃO E GESTÃO DE EQUIPES MULTIFUNCIONAIS (MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA)	16	SÔNIA BEATRIZ ARRIENS CASSEL	Especialista	9,0
BÁSIS COMPORTAMENTAIS DA EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO HOSPITALAR	16	ISLA DA SILVA SANTOS GOMÇALVES	Especialista	10,0
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E REDES DE COMUNICAÇÃO NO AMBIENTE HOSPITALAR	16	SUEL FATIMA CONSOLARI	Mestre	10,0
POLÍTICA DE HUMANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	16	MARCIO MELO	Mestre	8,5
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - EMERGÊNCIAS CLÍNICAS	16	ELZA HIROMI TOKUSHIMA ANAMI	Mestre	8,5
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - EMERGÊNCIAS TRAUMÁTICAS	16	ELIZABETH SILVA JRSI	Mestre	9,0
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - EMERGÊNCIAS CARDIOLOGICAS	16	LEANDRO FERONATO	Especialista	9,0
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM-EMERGÊNCIAS ORISTETICAIS	16	JENELDE MARIA HOFMEYER	Especialista	9,0
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS	16	MARUJA MARIA BENEVENUTO DE OLIVEIRA	Mestre	9,0
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - EMERGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS	30	ELISABETE CASTELON KONKIEWITZ	Coorden	8,5
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM- ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR E RESGATE	16	LEANDRO FERONATO	Especialista	10,0
POLITRAUMATISMOS	16	LEANDRO FERONATO	Especialista	9,0
ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, HOTELARIA HOSPITALAR, NUTRIÇÃO, FARMÁCIA E LABORATÓRIO: CONTROLE DE INFECÇÕES, TOPICOS ESPECIAIS, PSICODINÂMICA DAS RELAÇÕES DE TRABALHO	45	MARIL DO CARMO LOURENÇO HADJAO	Mestre	8,5
EPIDEMIOLOGIA DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	16	AURIANO LUIZ DA COSTA FARVASSO	Mestre	9,5
BIOÉTICA	16	ELIZABETH SILVA JRSI	Mestre	9,5
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	45	SAMRA FAYEZ KFOURI SILVA	Mestre	9,0
METODOLOGIA DA PESQUISA	45	BERNARDETE LEMA MAZZAFERA	Doutor	9,0
Título do TCC: A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DA BIOMECÂNICA NO ATENDIMENTO AO TRAUMA ABDOMINAL			Nota: 9,0	

Critério de Avaliação

Frequência mínima exigida: 75% da carga horária

Média mínima exigida para aprovação nas disciplinas: 7,0 (sete)

Registrado no Livro de Expedição de Certificados, sob o nº 11
Livro nº 03, folha 071

SECRETARIA ACADÊMICA

Capanema, 18 de agosto de 2009

JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS
SECRETARIO ACADÊMICO

000093





INSTITUTO FIP

000094

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por este instrumento particular firma entre as partes, de um lado a Sr. Leandro Vanalli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Marcos Moreno dos Santos Cabeão, 796, Comarca de Umuarama no Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 929.472.639-87, RG 6.015.450-3 PR, ora em diante denominado de **CONTRATADO**, e de outro lado o INSTITUTO FIP, empresa jurídica, estabelecida à Rua Sinop n.º 751, Centro – Iporã no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.007.373/0001-40, neste ato representada por sua presidente a Sra. CAROLINE LARITA ZAGO UHDRE, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas n.º 1494, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.835.359-33 e portador da cédula de identidade n.º 6.829.525-4 SSP-PR., ora em diante denominada **CONTRATANTE**, os quais entre si e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratante admite o Contratado acima qualificado, para prestar serviços na área de recrutamento e seleção (processo seletivo) quando assim for necessário, recebendo por serviço prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A duração do presente contrato de prestação de serviço é por tempo indeterminado, tendo validade a partir da data de assinatura do mesmo. Podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, bastando apenas fazer uma carta notificando a outra parte com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

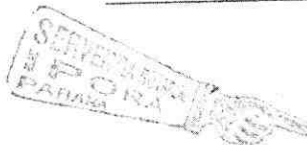
CLÁUSULA TERCEIRA: O contratante não obriga a contratada a trabalhar unicamente a esta empresa, dando-lhe o direito de prestar serviços a quaisquer outras empresas ou mesmo particulares.

E, por estarem ambas as partes justas e contratadas e de acordo com o presente contrato, vai o mesmo devidamente datado e assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iporã - PR, 27 de Fevereiro de 2017.



LEANDRO VANALLI
CONTRATADO


INSTITUTO FIP
CONTRATANTE

Testemunhas:

INSTITUTO FIP

Rua Sinop, 751, Centro – Iporã – Paraná – CEP: 87.560-000

CNPJ 27.007.373/0001-40 FONE: (44) 9 9995-7737

E-mail: institutofippr@gmail.com

8º CARTÓRIO DE Notas
Aline da Silva Galharini
R. Des. Munoz de Melo, 3782, CEP 87.501-180
Imperatriz - PR - Fone: (41) 3231-0551
tab@cartoriomunoz@gmail.com

Selo mfo4f,ell6L,KFWA, Controle: 3K1BT,IXCHX Valide em

www.funarpen.com.br / Reconheço por SEMELHANÇA (por

solicitação da parte) a assinatura de LEANDRO

VANALLI, Dou fe, Unuarama-PR, 12/05/2017

F190PAEWJ-53085F-98

Aline da Silva Galharini-Tabella

000093

TABELIONATO IPORA
1º Serviço Notarial
Gledson Presendo - Notário Designado
Rua Sinop, 880 - Ipora, PR - CEP. 87.560-000
Fone/Fax: (41) 3652-3751 - e-mail: notas.ipora@tabipora.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com valor (s) a(s) firma(s) de

(913V8eZa)-CAROLINE LARITA ZAGO UHDE

Ipora, 12/05/2017, 17:17:18 Valor R\$ 10,65

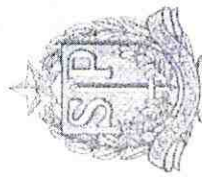
Em leste da verdade

FERNANDES

Funarpen - Selo Digital UJEA DIOFO CBWU - aqto0 - 4szRD
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

"Aqui você acha a solução para o que precisa"





UNICAMP

Universidade Estadual de Campinas

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão, em 06-07-2001, do Curso de Mestrado em Engenharia Civil, ministrado pela Faculdade de Engenharia Civil, reconhecido pela Portaria MEC nº 132 de 02-02-1999, confere o título de

Mestre em Engenharia Civil

na área de Estruturas a

Leandro Vanalli

Brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 01 de março de 1976, RG: 6015450-3-PR

de acordo com a defesa de tese homologada pelo Conselho Universitário em 23-10-2001 e, para constar, manda expedir-lhe o presente Diploma.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 30 de outubro de 2001

Antônio P. P. de Almeida
Diretor Acadêmico

José Cláudio Geromel
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Leandro Vanalli
Diplomado

Hermanno Tavares
Reitor

000096

000097

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Diploma registrado sob nº 323520

Processo nº 10429/01 nos termos do

Artigo 48 da Lei 9394/96

SPADD 22 / 11 / 2001

MM

SONIA MARIA TURBIANI MACHADO
Diretor Técnico de Serviços II

PAULO SOLLERO
Secretário Geral

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiel
do documento apresentado,
Cartório Dou fe

Unidade **24** ANEXO
IPR. **SELO**
UNIPEN

MARINALVA SOARES TAI
REMBESSADA
2.º SERVIÇO
FONE/FAX (19) 278.1371



República Federativa do Brasil Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo confere a

LEANDRO VANALLI

brasileiro, natural do Estado de São Paulo
nascido a 01 de março de 1976, R.G.: 6.015.450-3 - PR,
o presente diploma de **Doutor em Engenharia Civil**

Área de concentração: Estruturas

tendo em vista que, em 06 de agosto de 2004, satisfaz todas as exigências
pertinentes a este grau, estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Pós-
Graduação da **Escola de Engenharia de São Carlos**
para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela
legislação vigente.

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 23 de fevereiro de 2005.

Prof. Dr. Adolpho José Melfi
Reitor
Por Delegação do M. Reitor
Art. 42 do Estatuto da USP
HELIO NOGUEIRA DA CRUZ

Prof. Dra. Nina Beatriz Stocco Kamin
Secretaria Geral

660000

Curso Reconhecido
de acordo com o disposto
na Portaria MEC n.º 2530
de 04/09/2002, DOU de
06/09/2002.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL

DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob n.º 063627

Processo n.º 8004.5.580.18.0

nos termos do Artigo 43 da Lei 9394/96.

São Paulo, 16 de agosto de 2005

ZILDA SANTANA DOS SANTOS
Técnico Acadêmico

De acordo,

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL - REGISTRO ACADÊMICO



INSTITUTO FIP

000100

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por este instrumento particular firma entre as partes, de um lado a Sra. Deise Vieira Vaneli Coelho, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Sinop 631, Apt 01, comarca de Iporã no Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 075.337.366-13, RG 12.203.433-MG, ora em diante denominada de **CONTRATADA**, e de outro lado o INSTITUTO FIP, empresa jurídica, estabelecida à Rua Sinop nº 751, Centro - Iporã no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.007.373/0001-40, neste ato representada por sua presidente a Sra. CAROLINE LARITA ZAGO UHRE, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas nº 1494, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 005.835.359-33 e portador da cédula de identidade nº 6.829.525-4 SSP-PR., ora em diante denominada **CONTRATANTE**, os quais entre si e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratante admite o Contratado acima qualificado, para prestar serviços na área de recrutamento e seleção (processo seletivo) quando assim for necessário, recebendo por serviço prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A duração do presente contrato de prestação de serviço é por tempo indeterminado, tendo validade a partir da data de assinatura do mesmo. Podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, bastando apenas fazer uma carta notificando a outra parte com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratante não obriga a contratada a trabalhar unicamente a esta empresa, dando-lhe o direito de prestar serviços a quaisquer outras empresas ou mesmo particulares.

E, por estarem ambas as partes justas e contratadas e de acordo com o presente contrato, vai o mesmo devidamente datado e assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iporã - PR, 27 de Fevereiro de 2017.



Deise Vieira Vaneli Coelho

DEISE VIEIRA VANELI COELHO
CONTRATADO



[Signature]
INSTITUTO FIP
CONTRATANTE

Testemunhas

SELO NO
VERSO

INSTITUTO FIP

Rua Sinop, 751, Centro - Iporã - Paraná - CEP: 87.560-000

CNPJ 27.007.373/0001-40 FONE: (44) 9 9995-7737

E-mail: institutofippr@gmail.com

000101

TABELIONATO
IPORA
1º Serviço Notarial
Rua Sinop, 680 - IPORÁ-PR - CEP: 87560-000
Fone/Fax: (44)3652-3751 - e-mail: notas.ipora@brturbo.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com valor (s) a(s) firma(s) de
[913VH9d1]-DEISE VIEIRA VANELI COELHO.

IPORÁ, 12/05/2017 14:00:24 Valor R\$ 10,65

Em test. da verdade

FERNANDES
RODRIGO EDUARDO
TABELIONATO SUBSTITUTO

Funarpen - Selo Digital OP8N8 omKKh Fc106 - K5d41 00509
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
"Aqui você acha a solução para o que procura"

TABELIONATO
IPORA
1º Serviço Notarial
Rua Sinop, 680 - IPORÁ-PR - CEP: 87560-000
Fone/Fax: (44)3652-3751 - e-mail: notas.ipora@brturbo.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com valor (s) a(s) firma(s) de
[913V8ez4]-CAROLINE LARITA ZAGO UHDE.

IPORÁ, 12/05/2017 14:02:09 Valor R\$ 10,65

Em test. da verdade

FERNANDES
RODRIGO EDUARDO
TABELIONATO SUBSTITUTO

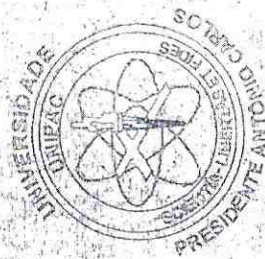
Funarpen - Selo Digital IP8N8 MfQ 6mwx6 - K5200 ULPMN
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
"Aqui você acha a solução para o que procura"





República Federativa do Brasil Universidade Presidente Antônio Carlos

mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos



O Reitor em exercício da Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC,
Lauro Lopes Pinheiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Fisioterapia em 15 de fevereiro
de 2008, confere o título de

Bacharel em Fisioterapia

Deise Vieira Vaneli

brasileira, natural de Uba - MG, nascida a 03 de dezembro de 1984,
filha de Gesualdo Vital Vaneli e Maria Terezinha Vieira Vaneli,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Uba - MG, 29 de fevereiro de 2008

Lauro Lopes Pinheiro
Diretor da Unidade Universitária

Deise Vieira Vaneli
Diplomado

Lauro Lopes Pinheiro
Reitor (em exercício)

Pró-Reitor de Ensino e Assuntos Acadêmicos

0000102

UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

Credenciamento: Decreto Estadual de 17/10/2005,
publicado no Minas Gerais de 18/10/2005.

Diploma registrado sob nº 033119

No Livro 0042, Folha 190

Processo Nº 145.33119-12
de acordo com o disposto no Artigo 48 § 1º da

Lei 9394/96

Em 18 de Junho de 2008

Maria Elsy de Faria Paschoalini
Secretaria - Geral / UNIPAC

Curso de Direito

Reconhecido pelo Decreto de 04/03/2008,
publicado no "Minas Gerais" de 05/03/2008.

COPETIO

Conselho Federal de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional

Diploma Registrado sob nº 116.435

No Livro nº 212, às fls. 114-V

Em 09 de Julho de 2009

DR. ROBERTO MATTAR CEPEDA
PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

Nome: **Dr. Hildeberto Lopes dos Santos**

FISIOTERAPEUTA

116.435

Em 24 de 02 de 2009

DR. HILDEBERTO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

CREBITO - S

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região

Nome: **Dr. Hildeberto Lopes dos Santos**

FISIOTERAPEUTA

Inscrição nº 116.435

Livro F. 28, Fls. 53-V

Em 23 de 12 de 2007

Dr. Adão Augusto Aguiar
Presidente

**TABELONATO PARA
AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia foi por mim
conferida conforme o original.

19 DEZ 2016

Gledson Figueiredo
Secretário Regional
Cláudio Eustáquio
Assessoria Jurídica

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKE18683

000103

020681



INSTITUTO FIP

000104

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por este instrumento particular firma entre as partes, de um lado o Sr. Felipe Cornicelli Buosi, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 1325, comarca de Iporã, no Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 082.051.889-12, RG 10.278.031-0, ora em diante denominada de **CONTRATADO**, e de outro lado o INSTITUTO FIP, empresa jurídica, estabelecida à Rua Sinop nº 751, centro – Iporã no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.007.373/0001-40, neste ato representada por sua presidente a Sra. CAROLINE LARITA ZAGO UHDRE, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas nº 1494, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 005.835.359-33 e portador da cédula de identidade nº 6.829.525-4 SSP-PR., ora em diante denominada **CONTRATANTE**, os quais entre si e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contratante admite o Contratado acima qualificado, para prestar serviços na área de recrutamento e seleção (processo seletivo) quando assim for necessário, recebendo por serviço prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A duração do presente contrato de prestação de serviço é por tempo indeterminado, tendo validade a partir da data de assinatura do mesmo. Podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, bastando apenas fazer uma carta notificando a outra parte com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratante não obriga a contratada a trabalhar unicamente a esta empresa, dando-lhe o direito de prestar serviços a quaisquer outras empresas ou mesmo particulares.

E, por estarem ambas as partes justas e contratadas e de acordo com o presente contrato, vai o mesmo devidamente datado e assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iporã-PR, 27 de Fevereiro de 2017.



Felipe Cornicelli Buosi
FELIPE CORNICELLI BUOSI
CONTRATADO



Caroline Larita Zago Uhdre
INSTITUTO FIP
CONTRATANTE

Testemunhas:

SELO NO
VERSO

INSTITUTO FIP

Rua Sinop, 751, Centro – Iporã – Paraná – CEP: 87.560-000

CNPJ 27.007.373/0001-40 FONE: (44) 9 9995-7737

E-mail: institutofippr@gmail.com

000105



Reconheço por SEMELHANÇA com valor (s) a (s) firma(s) de
{AaCeAzC0}-FELIPE CORNICELLI BUOSI...
{AaCe4Jx0}-CAROLINE LARITA ZAGO UHDRE...
Iporá, 01/06/2017, 09:08:15, Valor R\$ 21,30

Em test. *R* da verdade

RODRIGO EDUARDO

FERNANDES

TABELIÃO SUBSTITUTO

Funarpen - Selo Digital 8oOy5 roadR xDjzF - GukIG - Q-Qff
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

"Aqui você acha a solução para o que procura"



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



UNIPAR

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de MEDICINA VETERINÁRIA, em 13 de dezembro de 2013, confere o título de MÉDICO VETERINÁRIO

a

FELIPE CORNICELLI BUOSI,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 25 de junho de 1991, RG 10.278.031-0 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 13 de dezembro de 2013.

Felipe Cornicelli Buosi
Diplomado

Reitor

TABELONATO DE NOTAS - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia foi por mim
conferida conforme o original.

01 JUN 2017

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação da Cópia
FLP95413

RODRIGO EDUARDO FERNANDES

000106

O PRESENTE DIPLOMA FOI APRESENTADO
NESTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINARIA DO ESTADO DO PARANÁ, NESTA
DATA, PARA REGISTRO.

Curitiba, 13 de março de 2014.

Carlos Eduardo Garcia
Méd. Vet. Elieir de Freitas
Presidente do CRMV-PR
CRMV-PR nº 0826VP

Nº 0205

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA
Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 45,
de 14/02/13 - D.O.U. de 15/02/13.

CURSO CONCLUÍDO EM: 07/12/2013

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.

UNIPAR Departamento Especial de Registro de Diplomas
AUTENTICAÇÃO

Diploma registrado sob nº 042565

Processo nº 044825/2014.

nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.

Umuarama, 20 de JANEIRO de 2014.

Hermes Pavan Machado
HERMES PAVAN MACHADO
Chefe do DEDR

Por delegação de competência de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2008

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o nº 663, às páginas nº 28-4
do Livro de Registro nº 001, desta Universidade.

TABELIONATO DE NOTAS IPORÁ - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia foi por mim
conferida conforme o original.

01 JUN 2017

RODRIGO EDUARDO FERNANDES
Tabelião Substituto

000407



INSTITUTO FIP

000108

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por este instrumento particular firma entre as partes, de um lado o Sr. MANOEL CARLOS LIRA DE BRITO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Faraday, 08 bairro Primeiro de Maio na Cidade e Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob nº 566.225.206-82, RG M 749.443 SSP/MG, ora em diante denominado de **CONTRATADO**, e de outro lado o INSTITUTO FIP, empresa jurídica, estabelecida à Rua Sinop nº 751, Centro – Iporã no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.007.373/0001-40, neste ato representada por sua presidente a Sra. CAROLINE LARITA ZAGO UHDRE, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas nº 1.494, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.835.359-33 e portador da cédula de identidade n.º 6.829.525-4 SSP-PR., ora em diante denominada **CONTRATANTE**, os quais entre si e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratante admite o Contratado acima qualificado, para prestar serviços na área de recrutamento e seleção (processo seletivo) quando assim for necessário, recebendo por serviço prestado.

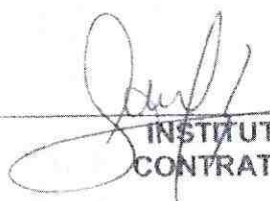
CLÁUSULA SEGUNDA: A duração do presente contrato de prestação de serviço é por tempo indeterminado, tendo validade a partir da data de assinatura do mesmo. Podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, bastando apenas fazer uma carta notificando a outra parte com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratante não obriga a contratada a trabalhar unicamente a esta empresa, dando-lhe o direito de prestar serviços a quaisquer outras empresas ou mesmo particulares.

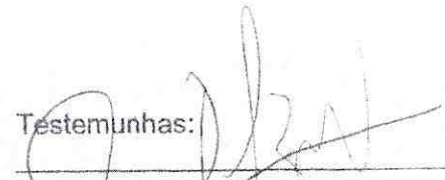
E, por estarem ambas as partes justas e contratadas e de acordo com o presente contrato, vai o mesmo devidamente datado e assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iporã - PR, 27 de Fevereiro de 2017.


MANOEL CARLOS LIRA DE BRITO
CONTRATADO


INSTITUTO FIP
CONTRATANTE

Testemunhas:




INSTITUTO FIP

Rua Sinop, 751, Centro – Iporã – Paraná – CEP: 87.560-000

CNPJ 27.007.373/0001-40 FONE: (44) 9 9995-7737

E-mail: institutofip@uol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CESEC - "Maria Vieira Barbosa"

(NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO)

Res. Pedro Paulo Pires, 773, Monte Nova - BH-MG
(ENDEREÇO COMPLETO)

Edital 002/97, de 23/07/97 M.O. Secretaria de Estado de Educação
(ATO Nº DATA - ÓRGÃO DO PODER PÚBLICO QUE AUTORIZA O RECONHECIMENTO À ESCOLA)

DIPLOMA

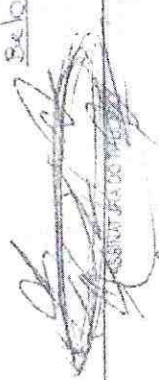
O Diretor do CESEC "Maria Vieira Barbosa" _____, contém o presente diploma a
Mancel Carlos Lima de Brito _____, filha(o) de Jose Sebastião de Brito
e de Josefa Lima de Brito _____, nacionalidade brasileira _____, natural de Belo Horizonte
Estado MG, nascida(o) em 24 de Outubro de 1964, carteira de identidade nº M-749 443, expedida (órgão) S.S.P.
em 22/03/1994, Estado M. Gerais _____, por haver concluído os EXAMES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,
em nível de Ensino Médio - Habilitação Profissional Técnica em Eletrotécnica _____

Este Diploma outorga todos os direitos e prerrogativas na forma das leis do país

Fundamentação Legal _____

Lei Federal 9394/96 de 23/12/96 da
Lei Federal 5692/71, Lei Federal 7044/82
e Resolução CFE 386/91 de 15/03/91

Belo Horizonte, 12 de Fevereiro de 2003.
(LOCAL E DATA)


ASSINATURA DO DIRETOR


ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETORIA DE REGISTRO
Diretora Reg. 8434
M.A.S.P. 157.5247

ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE REGISTRO
Leônidas Cardozo (Assessoria Técnica)
Secretaria de Reg. M. G.

CARTÓRIO SOUZA MACHADO
AUTENTICAÇÃO
NO
VERSO

000110

NOME

Manoel Carlos Lima de Brito

HISTÓRICO ESCOLAR

1- ENSINO MÉDIO

- 1 06/2001

CONCLUSÃO

SENHA - Exames Supletivos - Telecomunicações

PROFESSOR

Belo Horizonte

Minas Gerais

MUNICÍPIO

UNIDADE FEDERAL

2- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MATERIA	RESULTADO	REALIZAÇÃO DAS PROVAS		UF
		DATA	MUNICÍPIO	
Eletrificação	Aprovado 2000		BH	MG
Desenho	Aprovado 2002		BH	MG
Organização e Normas	Aprovado 2002		BH	MG
Mecânica	Aprovado 2002		BH	MG
Máquinas e Instalações	Aprovado 2000		BH	MG

CARTÓRIO SOLIMAS MARTIN
VENDA NOVA - BELTO HORIZONTE - MG
AUTENTICAÇÃO Nº 127.788-1
DATA 23 AGO 2011

de Autenticação
800 82547

TOTAL DE HORAS DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM EMPRESA OU INSTITUIÇÃO

RESERVADO PARA REGISTROS

REGISTRO DE EXPEDIÇÃO

TÍTULO EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA

SEE/SAEN 639/95 de 03/06/95

Registro Nº 4114

Fs Nº 038 - JESCO

Livro Nº 01

Belo Horizonte 12 de Fevereiro de 2003

Correção Almeida
DIRETORIA DE REG. GERAL

ORÇAO DE ESCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Diretor Reg. 5434

MASP 157.5647

ESTE DIPLOMA FOI APRESEN-

PARA REGISTRO NO CREA-MG

Em 06/05/2003

Mary Campos Rêgo
Atendente

INSPECTORIA DE BELT/HORIZONTE

CREA - MG

OBSERVAÇÕES

Assinatura

Assinatura e Carimbo

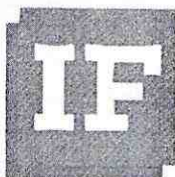
Assinatura

Correção Almeida

Linha de Assinatura e Carimbo

Secretaria - Reg. 11.9.2011

Direção Regional



INSTITUTO FIP

0001/11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por este instrumento particular firma entre as partes, de um lado a Sra. MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Ari Barroso, 931 na Cidade e Comarca de Iporã no Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 039.481.689-70, RG 7.757.707-7, ora em diante denominada de **CONTRATADA**, e de outro lado o INSTITUTO FIP, empresa jurídica, estabelecida à Rua Sinop nº 751, Centro – Iporã no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.007.373/0001-40, neste ato representada por sua presidente a Sra. CAROLINE LARITA ZAGO UHDRE, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas nº 1494, na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 005.835.359-33 e portador da cédula de identidade nº 6.829.525-4 SSP-PR., ora em diante denominada **CONTRATANTE**, os quais entre si e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratante admite o Contratado acima qualificado, para prestar serviços na área de recrutamento e seleção (processo seletivo) quando assim for necessário, recebendo por serviço prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A duração do presente contrato de prestação de serviço é por tempo indeterminado, tendo validade a partir da data de assinatura do mesmo. Podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, bastando apenas fazer uma carta notificando a outra parte com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratante não obriga a contratada a trabalhar unicamente a esta empresa, dando-lhe o direito de prestar serviços a quaisquer outras empresas ou mesmo particulares.

E, por estarem ambas as partes justas e contratadas e de acordo com o presente contrato, vai o mesmo devidamente datado e assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iporã - PR, 27 de Fevereiro de 2017.



MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO
CONTRATADA



INSTITUTO FIP
CONTRATANTE

Testemunhas

SELO NO
VERSO

INSTITUTO FIP

Rua Sinop, 751, Centro – Iporã – Paraná – CEP: 87.560-000

CNPJ 27.007.373/0001-40 FONE: (44) 9 9995-7737

E-mail: institutofippr@gmail.com

000112



Reconheço por SEMELHANÇA com valor (s) a(s) firma(s) de
[8zxpJ6a0]-MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO...
[8zxpEy]2]-CAROLINE LARITA ZAGO UHRE...
Iporá, 11/05/2017 10:51:58 Valor R\$ 21,30

Em test" 2 da verdade.

FERNANDES

RODRIGO EDUARDO

TABELIÃO SUBSTITUTO

Funarpen - Selo Digital: nPBG4 o4HLw UodDO - yVVW2 Ad5L3
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

"Aqui você acha a solução para o que precisa"





FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA
Credenciado pelo MEC - Port. 578 - 05/05/00



Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão

PÓS-GRADUAÇÃO *Lato Sensu*

ESPECIALIZAÇÃO EM PEDAGOGIA ESCOLAR

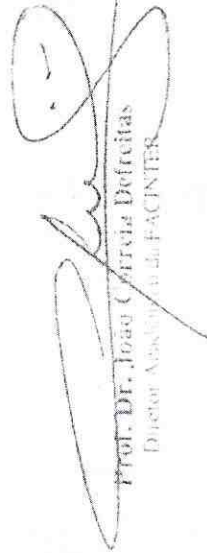
O Diretor Acadêmico da Faculdade Internacional de Curitiba certifica que:

MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAUJO

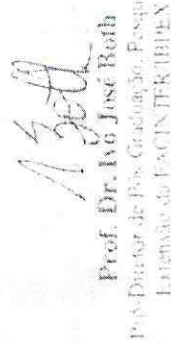
concluiu o curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da EDUCAÇÃO, com concentração em PEDAGOGIA ESCOLAR: SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, de acordo com a L.D.B. 9394/96, Título VI, Art. 64 e Resolução n.º 01/2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE), realizado em convênio com o Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão, no período de 24 de maio de 2003 a 13 de dezembro de 2003, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Registrado sob n.º 040283, Portaria n.º 2003/0134, julho n.º 057 do Livro de Registro n.º 003 do Certificado de Especialização da Faculdade Internacional de Curitiba.

Curitiba, 27 de janeiro de 2004.


Prof. Dr. João Carlos Defreitas
Diretor Acadêmico da FACINTER


MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAUJO
Pós-Graduada


Prof. Dr. Ivo José Roth
Prof. Doutor de Pós-Graduação, Pesquisa e
Extensão do FACINTER-IBPEX

000113

HISTÓRICO

NOME: MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAUJO R.G.: 363657703 C.P.F.: 51303310953
CURSO: Pós-Graduação "Lato Sensu"
NÍVEL: Especialização - Regulamentada pela Resolução 01/2001 - CNE
ÁREA: Educação
CONCENTRAÇÃO: Pedagogia Escolar: Supervisão, Orientação e Administração
PROJETO FACULDADE VAI À ESCOLA

DISCIPLINA	H	DOCENTE	TÍTULO	FREQ	CONC.	LEGENDA
Curriculo Escolas Técnicas	30	Ana Maria Vitor Rulvo	Especialista	100%	A	EQUIVALÊNCIA NOTA/CONCEITO A = 9.0 - 10.0 B = 8.0 - 8.9 C = 7.0 - 7.9 D = Insuficiente
Educação Escolar: Brasileira Contemporânea: História, política e legislação	30	Carmin Lucia Forneri Diez	Doutora	100%	B	
Metodologia Científica: Prática de Pesquisa	35	Claudia Maria Vazquez	Especialista	100%	A	
Novas Tecnologias em Educação	15	Marcos Lambrini	Especialista	100%	A	
Prática da Aprendizagem	30	Roberto Araújo Mulling	Especialista	100%	A	
Tendências do Pensamento Educacional	30	Tania Tibbas Rodrigues	Mestre	100%	A	
Técnicas e Prática Pedagógica em Administração Escolar	45	Gerardo Paganini de Almeida	Mestre	100%	A	
Técnicas e Prática Pedagógica na Educação Básica	45	Marciano de Almeida Cunha	Mestre	100%	A	
Técnicas e Prática Pedagógica em Orientação Escolar	45	Claudia Maria Vazquez	Especialista	100%	A	
Técnicas e Prática Pedagógica em Supervisão Escolar	45	Lindamar Zilio	Mestre	100%	A	
TOTAL	390					

SELO
FUNARPEN

TABELA DE NOTAS

CRJ33091

AUTENTICAÇÃO

A 13 de Janeiro de 2004

Em 13 de Janeiro de 2004

Assinatura: *[Assinatura]*

MONOGRAFIA

TÍTULO: DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM

REGISTRO

Histórico vinculado ao certificado registrado sob o nº 040283 da turma 20030124 no livro nº 000003 de registros de Certificados de Especialização da Faculdade Internacional de Curitiba

Curitiba, 27 de Janeiro de 2004

[Assinatura]

Prof. Dr. Ivo José Both

Prof. Diretor de Pós-Graduação, Pós-Graduação e Extensão da FACINTER (IBEX)

Correção: A

Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão



INSTITUTO FIP 000115

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por este instrumento particular firma entre as partes, de um lado o Sr MARCELO VAZ GERALDELI, brasileiro, residente e domiciliado na RUA QUATRO DE OUTUBRO, 3510 na Cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob 026.809.099-84, RG 7.109.736-6, ora em diante denominado de **CONTRATADO**, e de outro lado o INSTITUTO FIP, empresa jurídica, estabelecida à Rua Sinop nº 751, Centro – Iporã no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.007.373/0001-40, neste ato representada por sua presidente a Sra. CAROLINE LARITA ZAGO UHDRE, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas nº 1494, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.835.359-33 e portador da cédula de identidade n.º 6.829.525-4 SSP-PR., ora em diante denominada **CONTRATANTE**, os quais entre si e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratante admite o Contratado acima qualificado, para prestar serviços na área de recrutamento e seleção (processo seletivo) quando assim for necessário, recebendo por serviço prestado.

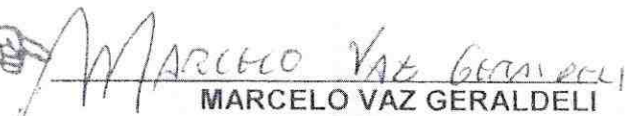
CLÁUSULA SEGUNDA: A duração do presente contrato de prestação de serviço é por tempo indeterminado, tendo validade a partir da data de assinatura do mesmo. Podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, bastando apenas fazer uma carta notificando a outra parte com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratante não obriga a contratada a trabalhar unicamente a esta empresa, dando-lhe o direito de prestar serviços a quaisquer outras empresas ou mesmo particulares.

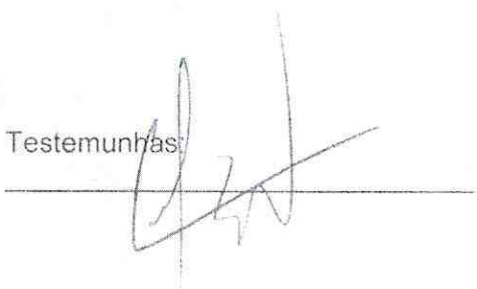
E, por estarem ambas as partes justas e contratadas e de acordo com o presente contrato, vai o mesmo devidamente datado e assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

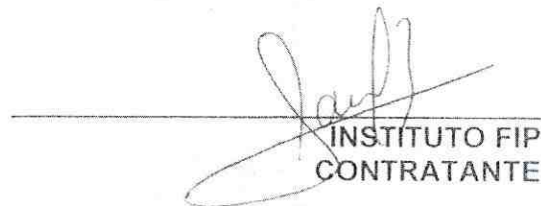
Iporã - PR, 27 de Fevereiro de 2017.

CARTÓRIO
RIO BONITO


MARCELO VAZ GERALDELI
CONTRATADO

Testemunhas:




INSTITUTO FIP
CONTRATANTE

INSTITUTO FIP

Rua Sinop, 751, Centro – Iporã – Paraná – CEP: 87.560-000

CNPJ 27.007.373/0001-40 FONE: (44) 9 9995-7737

E-mail: institutofippr@gmail.com

000116



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ZQm7v.UQPYV.RmdRd
Controle:
LTX8b.KsfTC

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL DE RIO
BONITO**

CNPJ/MF 77.870.046/0001-96
Avenida Brasil, 717 – Fone: (44) 9753-1872
87750-000 – Francisco Alves – Paraná

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a(s) firma(s) de:

MARCELO VAZ GERALDELI.

Rio Bonito, 02 de JUNHO de 2017.

Ivonete Pereira da Silva Rosa
Ivonete Pereira da Silva Rosa
Oficial Designada

DETRAN/PR

CERTIFICADO



Certificamos que Marcelo Vaz Geraldini, RG. 71097366/SSP-PR, foi aprovado no Curso de Formação de Instrutor de Trânsito, na modalidade de Ensino à Distância, na qualidade de Instrutor Teórico Técnico, realizado no período de 17 de Junho a 26 de Agosto de 2001, com carga horária total de estudo de 120 horas.

Curitiba/PR, 26 de agosto de 2.001.


Cesar Roberto Franco
Diretor Geral do DETRAN/PR -
Departamento Estadual de Trânsito


Marcelo Vaz Geraldini
Marcelo Vaz Geraldini



Maurício Calixto
Presidente da ABDETRAN
Associação Brasileira de Departamentos de Trânsito

Certificado Nº. 1203-16-0065-90

Marcelo Vaz Geraldelli RG. 71097366/SPP-PR

HABILITADO COMO INSTRUCTOR PRÁTICO

Em: 30/08/2001

Nome Assinatura do Responsável DE PLAN

Osmar José da S. Machado
Diretor da Administração Regional de Trânsito

DISCIPLINA	NOTA	CARGA HORÁRIA
Legislação de Trânsito e Regras de Circulação	<7,0>	24 h/estudo
Meio Ambiente e Cidadania	<8,0>	10 h/estudo
Técnica de Ensino e Didática	<8,0>	18 h/estudo
Orientação Educacional e Relações Públicas	<8,5>	12 h/estudo
Noções de: Medicina e Psicologia de Trânsito e Primeiros Socorros	<9,0>	16 h/estudo
Engenharia e Sinalização de Trânsito	<8,0>	12 h/estudo
Prevenção de Acidentes e Direção Defensiva no Trânsito	<10,0>	16 h/estudo
Noções de Mecânica de Veículo Automotor	<9,0>	12 h/estudo

-ALTERAÇÃO/INCLUSÃO CATEGORIA

Categoria: _____

Nº. PGU: _____

Data Alt.: ____/____/____

Nome Assinatura Responsável NO DETRAN

Nome Assinatura Responsável NO DETRAN

PUBLICAÇÃO

D.O.E. Nº.: 6071

D.O.E. Data: 14/09/2001

REGISTRO

Livro Nº.: 004

Página Nº.: 042

Data Exp.: 02/10/2001

HABILITAÇÃO

Categoria: A 3

Nº. PGU: 52.311.6273

Data Exp.: _____

Nome Assinatura Responsável NO DETRAN

OBSERVAÇÕES

AUTENTICAÇÃO

52.311.6273 NOT. A presente reprodução fiel u fa

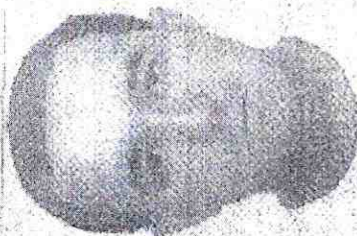
3 AGO. 2011

NOTARIAL

13066 - 00005 - 21010-PR

DI-034163

000118

Detran PRGOVERNO DO
PARANÁ

Nome:

MARCELO V GERALDELI

Cargo:

INST TEORICO/PRATIC

CFC:

FAMA LTDA

Citratan:

UMUARAMA

Categoria de Atuação:

ABCDE Nº: 4243

Data Validade: 30/09/2010

Nº: 4243

Local de Atuação

UMUARAMA

Categoria do CFC: A, B

Coordenadoria de Habilitação - COOHA
Controladoria Regional de Trânsito - CRT



INSTITUTO FIP

000120

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por este instrumento particular firma entre as partes, de um lado a Sr. Reinaldo Higashi Yoshi, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Camargo, 4867, Comarca de Umuarama no Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 016.466.899-44, RG 6.014.024-3, ora em diante denominado de **CONTRATADO**, e de outro lado o INSTITUTO FIP, empresa jurídica, estabelecida à Rua Sinop nº 751, Centro – Iporã no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.007.373/0001-40, neste ato representada por sua presidente a Sra. CAROLINE LARITA ZAGO UHDRE, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas nº 1494, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 005.835.359-33 e portador da cédula de identidade n.º 6.829.525-4 SSP-PR., ora em diante denominada **CONTRATANTE**, os quais entre si e contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratante admite o Contratado acima qualificado, para prestar serviços na área de recrutamento e seleção (processo seletivo) quando assim for necessário, recebendo por serviço prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A duração do presente contrato de prestação de serviço é por tempo indeterminado, tendo validade a partir da data de assinatura do mesmo. Podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, bastando apenas fazer uma carta notificando a outra parte com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

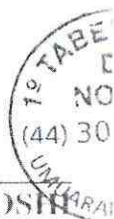
CLÁUSULA TERCEIRA: O contratante não obriga a contratada a trabalhar unicamente a esta empresa, dando-lhe o direito de prestar serviços a quaisquer outras empresas ou mesmo particulares.

E, por estarem ambas as partes justas e contratadas e de acordo com o presente contrato, vai o mesmo devidamente datado e assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iporã - PR, 27 de Fevereiro de 2017.



Reinaldo Higashi Yoshi
Médico de Família
CRM PR 13459



REINALDO HIGASHI YOSHI
CONTRATADO



INSTITUTO FIP
CONTRATANTE

Testemunhas:

INSTITUTO FIP

Rua Sinop, 751, Centro – Iporã – Paraná – CEP: 87.560-000

CNPJ 27.007.373/0001-40 FONE: (44) 9 9995-7737

E-mail: institutofippr@gmail.com

SELO NO
VERSO

000121

TABELIONATO IPORÁ
1º Serviço Notarial
Gledson Presendo - Notário Designado
Rua Sinop, 680 - Iporá/PR - CEP: 87560-000
Fone/Fax: (44) 3692-3751 e-mail: notas.ipora@brtur.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com valor (s) a(s) (iniciais) de
[913V8ez2] - CAROLINE LARITA ZAGO UHDE

Iporá 12/05/2017 13:29:59 Valor R\$ 10,65

Em test. 7 da verdade

FERNANDES

RODRIGO EDUARDO

TABELÃO SUBSTITUTO

Funarpen - Selo Digital WP8Lr yrhFQ c8wx3 - c3doQ WWYC2
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

*Aqui você acha a solução para o que precisa



16 TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA
Rua Des. Murtinho de Mello, 7936
UMUARAMA - PR - Fone: (44) 3055-23

Selo: xx64f, 2FhTG, f692K - Qmte9
ckCfV
Valide em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) (iniciais) de:
[913V19k11] - REINALDO AIGAGHI YOSHII

Em testemunho 3 da verdade
UMUARAMA, 12 de Maio de 2017

PAULELA STORTZ
ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
ARAÚJO
Bel. Antonio de Araújo
Tabelião
Nelza Faria de Araújo
Escrevente
UMUARAMA - PARANÁ



Universidade de Alfenas



O Reitor da Universidade de Alfenas,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Medicina

confere o título de **Médico**

em 21 de dezembro de 2001 a

Reinaldo Higashi Uoshii

de nacionalidade Brasileira

, natural de Amuarama

, Estado PR

nascido a 18 de agosto de 1975

, RG nº 6.014.024-3 SSP/PR

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Alfenas, Minas Gerais, 21 de dezembro de 2001

Pro reitor de Graduação

Secretário Acadêmico

Reitor

Diretor

000122

000123

UNIVERSIDADE DE ALFENAS

Reconhecida pela Portaria MEC nº 605 de 13/12/88
publicada no Diário Oficial da União em 15/12/88.

Curso de
MEDICINA

Reconhecido pela Portaria MEC nº 985 de 29/06/1994
publicado no DOU de 30/06/1994

Este diploma está registrado nesta Secretaria no livro
nº 01E folha 080-V sob o nº 349

Alfenas, 28 de Abril de 2001
* EM TELES. LIVRO 01-E

Secretaria Acadêmica
ALEXANDRE BELLINI ANUNCIAÇÃO
Funcionário Responsável

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 4838
de páginas 4838 do livro nº 01E
Comp. (Gratuito) nº 17.012.345
<i>m. 345</i>

Nome do(a) aluno(a):

UNIVERSIDADE DE ALFENAS
REGISTRADO - LEI 9.394/96

REITORIA

Diploma registrado sob o número

no livro 01E folha 165
processo nº 0001694/545
em 28 de Setembro de 2001

Prof. Dr. J. J. SANTOS BRAGA
Chefe do Departamento de Registro de Diplomas
ALEXANDRE BELLINI ANUNCIAÇÃO
Funcionário Responsável

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
Médico inscrito sob nº 49.459
Em 03.09.01
<i>49.459</i>

Dr. LUIZ SALIM ENES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná

ALVARÁ DE LICENÇA

CADASTRO: 1.04022.01.17-0 PROT.Nº: 0403/2017 ALVARÁ Nº: 0023/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, CONCEDE LICENÇA A:

INSTITUTO FIP

ESTAB. (A): RUA SINOP

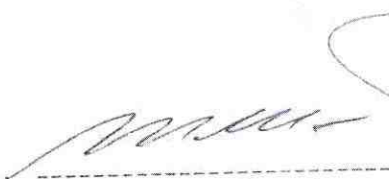
, 751, IPORÃ

COM RAMO DE: ATIVID. DE ORGAN. ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA

EXERCÍCIO DE 2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ.

IPORÃ-PR., 02/02/2017.


PREFEITO/SECRETÁRIO


LANÇADORIA





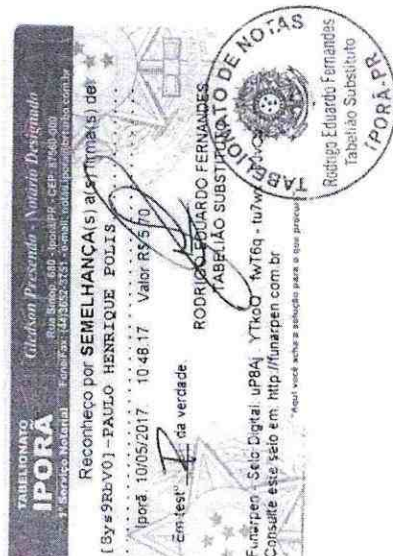
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FACULDADE DE IPORÃ PARANÁ, mantida pela FACULDADE DE IPORÃ PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.785.673/0001-22, com sede Rua Machado de Assis, nº 640, Bairro Centro, Cidade de Iporã, Estado do Paraná, atesta que o **Instituto FIP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 27.007.373/0001-40, está localizado à Rua Sinop, 751 1º piso, Centro, na cidade e comarca de Iporã, executou satisfatoriamente o PROCESSO SELETIVO com vistas à organização e à realização de provas e no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho com as obrigações assumidas.

Atestamos ainda, que os Cartões Resposta dos candidatos foram corrigidos através de processamento de imagem com código de barras por leitora ótica.

O serviço prestado compreendeu as seguintes etapas: impressão de provas e confecção de formulários para cartão resposta, prova discursiva, logística de distribuição e aplicação das provas, entre outros.

Iporã-Pr., 15 de março de 2017.



PAULO HENRIQUE POLÍS
FIP FACULDADE IPORÃ





MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000126

TERMO DE RATIFICAÇÃO - MODALIDADE: Processo dispensa N.º 16/2017

RATIFICO POR ESTE TERMO O Processo dispensa PARA **Contratação de serviços técnicos especializados destinados a realização de concurso público para provimento de cargos, CONFORME PEDIDO EM ANEXO. EM FAVOR DA EMPRESA GANHADORA**

INSTITUTO FIP

CNPJ 27.007.373/0001-40

RUA SINOP, 751 1.º PISO - CEP: 87560000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Iporã/PR

O CUSTO ESTIMADO IMPORTA UM TOTAL DE R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), COM BASE NO ART. 24 INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO Nº 95/2017.

INDIANÓPOLIS/PR, 21/06/2017

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

000127

##ATO Ratificação de Dispensa de Licitação

##TEX O prefeito do município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Torna público a Ratificação do procedimento administrativo referente ao Processo de Dispensa n.º 016/2017, sobre "Contratação de serviços técnicos especializados destinados a realização de concurso público para provimento de cargos" em favor de INSTITUTO FIP, CNPJ 27.007.373/0001-40, totalizando R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), além de R\$42,00 (quarenta e dois reais) por candidato que exceder o número de 350 inscritos.

##DAT Indianópolis, PR, 21/06/2017.

##ASS Paulo Cezar Rizzato Martins

##CAR Prefeito Municipal

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

VI - Concessão dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e Lei Municipal nº 328/2011 de 31 de maio de 2011 e alterado pela Lei Municipal 449/2014 de 05 de novembro de 2014;

VII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de junho de 2017.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Art. 50 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, com comprovação de atuação mínima de 02(dois) anos;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) Finalidades estatutárias;

b) Objetivos;

c) Origem dos recursos;

d) Infraestrutura;

e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo Único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Prça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.796.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - MODALIDADE: Processo dispensa Nº 16/2017

RATIFICO POR ESTE TERMO O Processo dispensa PARA Contratação de serviços técnicos especializados destinados a realização de concurso público para provimento de cargos, CONFORME PEDIDO EM ANEXO EM FAVOR DA EMPRESA GANHADORA

INSTITUTO FIP
CNPJ 17.007.373/0001-40
RUA SINOP, 751 L.º PISO - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE UF: Ipaui-PR

O CUSTO ESTIMADO IMPORTA UM TOTAL DE R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais), COM BASE NO ART. 24 INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO Nº 95/2017.

INDIANÓPOLIS-PR, 21/06/2017

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Prça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.796.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÕES Pregão N.º 65/2017

LICITAÇÃO: O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma de Pregão n.º 65/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços, de forma eventual e fracionada, para roçadeiras e lavadoras do patrimônio municipal (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPF)



Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Getúlio Vargas, 363 - Centro - Japurá - PR 84.160-000 - Fone: (41) 3693-1300
E-mail: atendimento@japurapra.pr.gov.br - CEP: 84.160-000 - Japurá - PR

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 80/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 Horas do dia 14/07/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de JAPURÁ, à Av. Bolívar, 363, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MUDAS, GRAMÍNEAS E ITENS DE PAISAGISMO VISANDO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO

000128